

EDITAL

01.00 – PREÂMBULO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018 – CPL

O Município de Itaporanga-PB, por ordem do seu Exmo. Sr. Prefeito e a fim de atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que, às **09h:00min** do dia **17 de maio de 2018**, na sala de licitação, situada na Praça João Pessoa, nº 32 – Centro, nesta cidade, perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referente aos documentos de habilitação e proposta, a partir, da referida data e horário, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **"menor preço por lote"**, para execução do objeto do presente Edital.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

02.00 – OBJETO

02.01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÍPEDOS NAS RUAS RUA EDILMA LEITE C. OLÍMPIO, RUA HOSMILDA TEÓDOLO DA FONSECA E RUA FELINTO AIRES DA SILVA NO BAIRRO JOÃO SILVINO; RUA MARCELINO DINIZ, RUA PROJETADA 01 E RUA PROJETADA 02 NO BAIRRO JOÃO DINIZ; RUA JOSÉ MARINHO FIRMINO, RUA MANOEL CAIANA E RUA PROJETADA 01 NO BAIRRO BELA VISTA, MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

03.00 – PRAZOS

03.01 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data de sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.**

03.02 – O prazo para execução do objeto desta licitação será o previsto pelas planilhas de Engenharia no cronograma da obra, diferente em cada unidade, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.03 – A(s) licitante(s) vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

04.00 – RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programas:

1014 Criação, ampliação ou melhorias de obras de infraestrutura urbana

Elemento de Despesa:

4490.51 obras e instalações.

05.00 – COMPONENTES DESTE EDITAL

05.01 – Constituem anexos deste Edital, e dele fazem parte integrante:

05.01.01 – Minuta do Contrato a ser firmado entre o Município de Itaporanga-PB e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo I**);

05.01.02 – Minuta de Procuração, para o caso de representação por mandato (**Anexo II**);

05.01.03 – Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-financeiro, Planilha Orçamentária, plantas e BDI (**Anexo III**);

05.01.04 – Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo IV**)

05.01.05 – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**Anexo V**).

06.00 – PARTICIPAÇÃO

06.01 – Os envelopes lacrados contendo, os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, poderão ser entregues por procurador da empresa proponente, devidamente munido do instrumento de procuração, ou por seu representante legal, mediante a comprovação através do contrato ou estatuto social e/ou suas alterações, diretamente à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, em caso de entrega por simples portador a licitante não terá representação na sessão inaugural do certame, devendo os referidos envelopes conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

A) "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA" (nome da empresa)
Envelope nº 01 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

B) "PROPOSTA DE PREÇOS DA" (nome da empresa)
Envelope nº 02 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

06.01.01 – Os documentos mencionados no subitem 06.01 deste Edital, que dizem respeito à procuração e à prova da representação legal, no ato da entrega dos envelopes lacrados, deverão estar fora dos mesmos e permanecerão retidos em poder da Comissão Permanente de Licitação – CPL para instrução do processo.

06.02 - A procuração mencionada no subitem anterior poderá ser pública ou particular. Nesta última hipótese, deverá ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, **ou conter, no mínimo, os poderes nela mencionados.**

06.03 – Em caso de representação por procurador e/ou sócio, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com a representação legal mencionada nos subitens anteriores, seu documento de identidade de fé pública ou **cópia devidamente autenticada.**

06.04 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

06.05 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação - CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

06.05.01 - A autenticação de documentos por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mencionada no subitem 06.05 deste Edital, dependerá sempre da disponibilidade de tempo deste, considerando o volume de serviços que estiver a cargo do mesmo e deverá ser providenciada pela licitante até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para entrega dos documentos de habilitação, observando-se que o documento autenticado já deverá estar no ato da entrega, contido no respectivo envelope lacrado.

06.05.02 – No caso da documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais deverão estar contidos, juntamente com as cópias, dentro do envelope lacrado, podendo ocorrer a necessidade de retenção dos originais pelo período de até 48 horas, dependendo da disponibilidade da Comissão Permanente de Licitação - CPL. As cópias serão vistas por todas as licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, porém, só poderão receber o carimbo de autenticidade no prazo previsto acima.

06.05.03 – Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Comissão Permanente de Licitação - CPL junto à internet).

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

06.06 – Não poderão participar desta licitação:

06.06.01 – consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

06.06.02 – empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

06.06.03 – empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que esteja temporariamente impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.

06.07 – Esta Tomada de Preços está aberta à participação de todos os **interessados cadastrados neste Município**, sendo necessário para efetuar o cadastro a apresentação dos documentos elencados nos subitens: 08.02; 08.04.01; e 08.05 deste Edital.

06.07.01 – O cadastro da empresa será realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL no horário das 08h00min às 13h00min, devendo ocorrer até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, prevista no preâmbulo deste Edital.

06.08 – Somente poderão participar da presente licitação, as licitantes que atendam às exigências do item 08.00 deste Edital e seus subitens.

07.00 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E BENEFÍCIOS AS EMPRESAS LOCAIS.

07.01 – Em se tratando de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e para que possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme **anexo V** deste Edital, assim como, documento que comprove a sede da empresa para benefício de ser empresa LOCAL, estas deverão estar fora dos mesmos, com o intuito de comprovação dos fatos.

07.02 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

07.02.01 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

07.02.02 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.02.03 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterações posteriores, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

07.02.04 – O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira.

07.03 - A **condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

07.04 - Os documentos relacionados no subitem 07.03 poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

08.00 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01

Para fins de habilitação a esta Tomada de Preços deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

08.01 – Documentação relativa ao Cadastramento:

08.01.01 - Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

08.02 – Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

08.02.01 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

08.02.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

08.02.03 – Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

08.02.04 – Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

08.03 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:

08.03.01 – Registro da empresa ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

08.03.02 – Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, **profissional(ais) de nível superior** detentor de atestados de conclusão de obra, devidamente registrado no CREA, através de ART ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CATs), por execução a qualquer tempo, e emitido(s) por qualquer uma das regiões do CREA, e detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra e/ou serviço de características semelhantes ao objeto do presente certame, indicando-se, para os fins do inciso I, do § 1º, do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93, como parcelas de maior relevância para os LOTES I e II, os seguintes serviços:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

08.03.03 - A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado, será feita mediante cópia do contrato (registro no CREA) e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação - CRQ, expedida pelo CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhada de anuência deste;

08.03.04 – O(s) profissional(ais) referido(s) no subitem 08.03.02 deste Edital, que for(em) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) para o objeto desta licitação, deverá(ão) **declarar a autorização da inclusão de seu(s) nome(s) como responsável(eis) técnico(s) dos serviços**, salvo quando se tratar de sócio(s) da empresa licitante, o que deverá ser comprovado na forma estabelecida no subitem anterior.

08.03.05 – Atestado de visita fornecido pelo Departamento de Engenharia/Setor Técnico do Município de Itaporanga-PB ou pessoa por ela designada, de que a licitante visitou os locais para execução do objeto desta licitação (sem estipulação de prazo mínimo). As visitas poderão ser realizadas diariamente, das 08h00min às 13h00min, até a data prevista neste subitem, mediante agendamento solicitado através do fone (83) 3451-2282 ou diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça João Pessoa, nº 32, Centro, Neste Município.

08.03.05.01 – Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **declaração formal assinada pelo responsável técnico**, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Itaporanga-PB.

08.03.06 - Declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico necessário a execução do objeto licitado.

08.03.07 - Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e que obteve os documentos necessários à formulação da proposta.

08.04 – Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

08.04.01 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

08.04.01.01 - Anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo **PJe (processos judiciais eletrônicos)**, quando explicitamente excluídos na Certidão de Falência exigida no subitem 08.04.01.

08.04.02 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

08.04.02.01 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

08.04.02.02 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

08.04.02.03 - Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

08.04.02.04 - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

08.04.02.05 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

08.04.02.06 - Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

Obs.: Estes índices devem ser calculados e apresentados a Comissão junto com o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis exigidas, devendo também estarem registrados na Junta Comercial do Estado de Origem. Não será de competência da CPL realizar os cálculos, apenas analisá-los. A não apresentação resultará em Inabilitação Imediata.

1) Endividamento Total

$$ET^* = \text{Exigível Total} \div \text{Ativo Total} \leq 0,80$$

2) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

3) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

$$^* \text{ Exigível Total} = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}$$

08.04.03 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Itaporanga-PB se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

08.04.04 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura;

08.05 – Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

08.05.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

08.05.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao **Instituto Nacional de Seguridade Social**, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

08.05.03 - Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

08.05.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

08.05.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

08.06 – Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

08.06.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

08.07 – Será considerada como válida pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento a cópia da referida legislação ou dispositivo.

08.08 – A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.

08.09 – Os documentos exigidos nos subitens 08.01 a 08.06 deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados quando necessário, em conformidade com o subitem 06.05 deste Edital.

08.10 – Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

08.11 – A documentação para habilitação (item 08.00 deste Edital) deverá ser apresentada, preferencialmente, **na ordem indicada por este Edital.**

09.00 – PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº. 02

09.01 – As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, preferencialmente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total para cada **LOTE**, e ainda.

09.02 – As propostas de preços deverão ser elaborada, tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital, projetos e demais anexos pertinentes, devendo apresentar as seguintes indicações, sob pena de desclassificação:

09.02.01 – Prazo de validade da proposta e o prazo de execução dos serviços, conforme indicados nos subitens 03.01 e 03.02 deste Edital, respectivamente;

09.02.02 – Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários e total para cada **LOTE** ofertado, obedecendo preferencialmente à sequência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui o Anexo III, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha.

09.02.02.01 - As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66.

09.02.03 – Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade, sob pena de imediata desclassificação;

09.02.03.01 – As parcelas relativas ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão ser incluídas no BDI, por se tratar de despesas diretas e personalística, que devem onerar pessoalmente o Contratado não admitindo o repasse ao Contratante. (Súmula 254/10 – TCU).

09.02.03.02 – Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição de BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

09.02.04 – A composição de cada um dos preços unitários, formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhada, sob pena de imediata desclassificação;

09.02.05 – Deverão estar incluídos nos preços indicados para cada **LOTE**, todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final da obra/serviço ao Município de Itaporanga-PB;

09.02.05.01 - A inobservância da disposição contida nos subitens anteriores ensejará a desclassificação da proposta.

09.02.06 – A soma dos elementos constantes da planilha de custo da licitante será o preço total da proposta para cada **LOTE**, sendo que o preço final poderá variar para mais ou para menos, de acordo com as medições que serão realizadas pelo Município de Itaporanga-PB, durante o desenvolvimento da obra/serviço, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e mais normas legais pertinentes;

09.02.07 - As licitantes poderão cotar preços para todos os **LOTES** referidos no anexo III deste Edital, ou qualquer deles indistintamente.

09.02.08 – Cronograma Físico-Financeiro para execução da obra, apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, com destaque para os itens de maior significado no orçamento, datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com indicação do número do seu registro no CREA, observado o prazo previsto no subitem 03.02 deste Edital e no Anexo III.

09.03 – Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 meses.

09.04 – Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na(s) proposta(s), depois de apresentada(s), nem aceito pedido de reconsideração da(s) mesma(s) após a fase de habilitação.

09.05 – Na(s) proposta(s) não poderão ser incluídas parcelas que indiquem pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

09.06 – Em caso de divergências entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

09.07 – Qualquer cópia de documento que instrua a(s) proposta(s), necessariamente terá que estar autenticada.

10.00 - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.01 - Os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), recebidos simultaneamente com os envelopes nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), em sessão pública, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, na presença das licitantes, sendo os documentos neles contidos rubricados pelas licitantes presentes que assim desejarem e pela mencionada Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.02 - Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

10.03 - Nessa mesma sessão pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL proceder a abertura do envelope nº 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer, por parte de todas as licitantes, ou designar o dia e a hora da sessão pública em que serão abertos o(s) envelope(s) nº 02 da(s) licitante(s) habilitada(s), respeitados os prazos recursais, devendo o(s) envelope(s) nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), devidamente lacrado(s) e rubricado(s) externamente pelos presentes, permanecer(em) sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.04 - A(s) licitante(s) inabilitada(s) terá(ão) sua(s) respectiva(s) proposta(s) de preços, (envelopes nº 02), devolvida(s) fechada(s), contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da sessão pública.

10.04.01 - A(s) licitante(s) inabilitada(s) deverá(ão) retirar sua(s) proposta(s) no prazo de 06 (seis) dias úteis, contado da data da intimação do ato, caso não esteja(m) presente(s) na sessão em que foi(ram) declarada(s) inabilitada(s). Decorrido este prazo e o de recurso, sem que a(s) proposta(s) seja(m) retirada(s), a Comissão Permanente de Licitação - CPL providenciará a sua destruição.

10.05 - Após a abertura do(s) envelope(s) nº 02, a(s) proposta(s) nele(s) contida(s) será(ão) lida(s) pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo em seguida ser(em) rubricada(s) folha a folha por todos os presentes.

10.06 - Em qualquer das fases do processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer licitante, desde que não resulte em alteração da documentação e da(s) proposta(s).

10.07 - Em cada uma das fases do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão pública, a fim de que tenha

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a reunir-se com a(s) licitante(s).

10.08 – Da reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL que digam respeito ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02; ao julgamento de habilitação e propostas; e/ou outros assuntos pertinentes, que se façam necessários, será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), devendo esta(s) ser(em) assinada(s) pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e por todos os presentes.

10.09 - Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça João Pessoa, nº 32, Centro – Itaporanga-PB. Ou por motivo relevante em local definido por este departamento, resguardados os avisos necessários.

11.00 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.01 - As propostas de preços serão julgadas e classificadas obedecendo ao critério de “**menor preço por LOTE**”.

11.02 - Será desclassificada a proposta que apresentar preço total superior ao valor limite de R\$ 1.281,500,00 (Um milhão duzentos e oitenta e um mil e quinhentos reais).

11.03 – De acordo com o disposto nos arts. 40, inciso X; 44, § 3º e 48, inciso I e II, da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações legais, ficam definidos, a seguir, os critérios de aceitabilidade dos preços:

11.03.01 - Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que apresentar(em) preços unitários superiores aos preços unitários de referência da Prefeitura de Itaporanga-PB, constantes do Anexo III, que já se encontram com BDI, ou ofertar(em) preço(s) manifestamente inexecutável(is).

11.03.01.01 – Consideram-se preços manifestamente inexecutáveis aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética de cada um dos valores unitário e/ou total das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura de Itaporanga-PB, constantes do Anexo III; ou
- b) valores respectivos orçado pela Prefeitura de Itaporanga-PB.

11.03.01.01.01 – Entende-se por valores orçados pela Prefeitura de Itaporanga-PB os preços unitários e/ou total de referência para cada **LOTE** constantes do Anexo III deste Edital.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.03.02 - Não serão admitidas cotações de preços diversos para serviços idênticos, a não ser que seja incluída, juntamente com a proposta, justificativa técnica para tal.

11.03.03 - Verificada, através de parecer fundamentado da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a viabilidade da proposta, será a mesma admitida a julgamento. Caso contrário, será desclassificada.

11.04 - Não serão tomadas em consideração nas propostas quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a de menor preço.

11.05 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a decisão.

11.06 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.07 - Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as propostas apresentadas, como também promover diligências.

11.08 - As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente, a partir da que contiver o menor valor total para cada **LOTE** e aceito no termo do item 11.03 deste Edital.

11.09 - Não se admitirá proposta que apresente preços unitário e/ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.10 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL justificará a classificação para efeito de homologação e adjudicação pelo Prefeito de Itaporanga-PB, dentro dos critérios e normas definidos neste Edital.

11.11 - O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL somente será considerado definitivo depois de homologado pelo Prefeito de Itaporanga-PB.

12.00 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.01 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará divulgar os resultados dos julgamentos da presente **Tomada de Preços**, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

13.00 - RECURSOS

13.01 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL ou do Prefeito de Itaporanga-PB,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

13.01.01 - Habilitação ou inabilitação da licitante;

13.01.02 - Julgamento das propostas; e

13.01.03 - Anulação ou revogação da licitação.

13.02 - A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta às licitantes e lavrada em Ata.

13.03 - Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos no subitem 13.01.03 deste Edital, eficácia suspensiva.

13.04 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.05 - O recurso será dirigido ao Prefeito de Itaporanga-PB, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.06 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às licitantes.

14.00 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.01 – Decidido(s) o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), quanto ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido ao Prefeito de Itaporanga-PB para homologação e adjudicação do objeto da licitação à vencedora do certame.

14.02 – A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do Anexo I, no prazo definido no subitem 03.03 deste Edital.

14.03 – Quando a licitante vencedora não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 03.03 deste Edital, fica facultado ao Município de Itaporanga PB convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

15.00 – INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.01 – Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município de Itaporanga-PB e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Itaporanga-PB será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

15.02 – Ficará a Contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de Contrato, o seguinte:

15.02.01 – matrícula da obra junto ao INSS;

15.02.02 – anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA; e

15.02.03 – seguro de responsabilidade civil.

15.03 – Como condição para a assinatura do Contrato, a empresa vencedora, caso não seja registrada no CREA-PB, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da Resolução do CONFEA nº 413/97.

16.00 – RESCISÃO CONTRATUAL

16.01 – Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

16.02 – Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados, perdendo ainda em favor da Prefeitura de Itaporanga-PB, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

16.03 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.03.01 – Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

17.00 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.01 – De acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do Contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d",



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

inciso II do art. 65 Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

17.01.01 – Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será INCC (Índice Nacional da Construção Civil) da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a lhe substituir.

17.02 – Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo.

18.00 – RECEBIMENTO DO OBJETO

18.01 - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

18.01.01- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada.

18.01.02 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias.

19.00 – PAGAMENTO DAS FATURAS

19.01 – O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pelo Município de Itaporanga-PB, podendo haver variação nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da Contratada.

19.01.01 – O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto no subitem 15.02 deste Edital.

19.01.02 – Nos casos em que serviços excedentes ultrapassarem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pelo Prefeito de Itaporanga-PB, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

19.02 – As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhadas à Secretaria Municipal de infraestrutura para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com os boletins de medição emitidos pela fiscalização e aprovados pela Secretaria, após o que será procedido o pagamento.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.03 – O pagamento dos serviços executados será efetuado pelo Município de Itaporanga-PB à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

19.03.01 – Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;

19.03.02 – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; e

19.03.03 – Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, correspondente ao mês de competência anterior ao pagamento.

19.04 – O Município de Itaporanga-PB efetuará o pagamento das mencionadas faturas até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do Parecer favorável da Fiscalização.

19.05 – Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pelo Município de Itaporanga-PB quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal de obras, e aceita a justificativa pela Secretaria competente, a seu critério exclusivo.

19.05.01 – Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor da Prefeitura de Itaporanga-PB, para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI da licitante vencedora, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Na ausência desses preços na tabela da Prefeitura de Itaporanga-PB, esta fará a composição dos mesmos, sobre eles incidindo o BDI médio da licitante vencedora.

19.06 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituir.

20.00 – PENALIDADES

20.01 - Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido junto à Tesouraria da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças de Itaporanga-PB, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.02 – Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, será procedida a sua rescisão, aplicando-se à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

20.03 – Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

20.04 – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

20.04.01 – advertência por escrito;

20.04.02 – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Itaporanga-PB, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

20.04.03 – declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

20.05 – Em qualquer dos casos mencionados nos subitens 20.01 e 20.02 deste Edital, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nos subitens 20.04.02 e 20.04.03 deste Edital, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Prefeitura de Itaporanga-PB.

20.06 – Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

21.00 – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.01 – Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

21.02 – A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto desta licitação.

21.03 – A Contratada reconhece o direito do Município de Itaporanga-PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

21.04 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Itaporanga-PB ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Itaporanga-PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

21.05 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

do Contrato, conforme disposto no art. 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

21.06 - A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Itaporanga-PB, reclamações ali não registradas.

21.07 – A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

21.08 – A Contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a serviço do Município de Itaporanga-PB, os Equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C. A. e/ou Certificado de Registro do Importador – CRI (NR6).

21.09 – Será de inteira responsabilidade da Contratada, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) em estrita observância às normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria n.º 3.214 de 08/06/78.

21.10 – A Contratada deverá confeccionar e colocar no mínimo 01 (uma) placa indicativa no local da obra para cada **LOTE** no modelo da Prefeitura de Itaporanga-PB.

21.11 – As obras objeto deste Edital serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT e pelas demais especificações técnicas do projeto.

21.12 – É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

21.13 – As licitantes interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dia útil anterior à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08h00min às 13h00min. A Comissão Permanente de Licitação - CPL prestará as informações requeridas em até 02 (dois) dias úteis antes da sessão inaugural acima referida.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As informações referentes a: Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-financeiro, Planilha Orçamentária, plantas e BDI (ou qualquer outra ausente no **Anexo III**); Encontram-se na Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, aos cuidados da secretaria de Infraestrutura e Urbanismo e poderão ser solicitadas a qualquer momento por qualquer interessado independente de sua participação.

21.14 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Prefeito de Itaporanga-PB, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

21.15 – A presente licitação, a juízo do Município de Itaporanga-PB, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

21.16 – O Edital completo poderá ser retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, no horário das 08h00min às 13h00min exclusivamente em mídia digital. Caso a licitante deseje obter o Edital e os Anexos por meio magnético, esta deverá apresentar Pen-drive, a fim de que seja procedida sua transcrição por cópia. E ainda poderá encontrar o Edital para download no site do TCE-PB e no site institucional da Prefeitura de Itaporanga-PB.

Itaporanga-PB, 27 de Abril de 2018.

Antonyony Soares Neves
Presidente da CPL

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA

CONTRATO Nº _____/2018

MINUTA DE CONTRATO DE OBRA PÚBLICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO
DE ITAPORANGA-PB, E A EMPRESA
_____.

Minuta de contrato de obra pública que firmam, como Contratante, o **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, nº 32, centro, nesta cidade, representado legalmente por seu Prefeito, o Sr. **DIVALDO DANTAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 441.827.164-34, portador da cédula de identidade nº 3986427 - SSP/PB residente à Rua Euvidio de Figueiredo, nº 80, Centro, Itaporanga/PB, e como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato, representada pelo Sr.(a) _____ (* dados pessoais), nos termos do Processo Licitatório nº/2018 realizado sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018** do tipo "menor preço LOTE", através da execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

* Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A obra pública, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de licitação e a Proposta apresentada pela ora Contratada, rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALEPÍPEDOS NAS RUAS RUA EDILMA LEITE C. OLÍMPIO, RUA HOSMILDA TEÓDOLO DA FONSECA E RUA FELINTO AIRES DA SILVA NO BAIRRO JOÃO SILVINO; RUA MARCELINO DINIZ, RUA PROJETADA 01 E RUA PROJETADA 02 NO BAIRRO JOÃO DINIZ; RUA JOSÉ MARINHO FIRMINO, RUA MANOEL CAIANA E RUA PROJETADA 01 NO BAIRRO BELA VISTA, MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução do objeto deste acordo será de até **180 (cento e oitenta) dias** para cada, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, observando-se o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação à execução do serviço, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global de R\$ _____ (por extenso) referente à execução total dos serviços, sendo a mesma vencedora do Processo de Licitação

§ 1º - O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pelo Engenheiro do Município de Itaporanga-PB, podendo haver variações nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da Contratada.

§ 2º - A Secretaria de Planejamento Gestão e Finanças efetuará o pagamento das mencionadas faturas até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do Parecer da Fiscalização.

§ 3º - O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Secretaria de Planejamento Gestão e Finanças do Município de Itaporanga-PB à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

- I – Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Contrato, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;
- II – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e,
- III – Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução da obra objeto deste Contrato, correspondente ao mês de competência anterior ao pagamento.

§ 4º - Nos casos em que serviços excedentes ultrapassem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pelo Prefeito de Itaporanga-PB, obedecido o limite estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 5º - Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos, só serão pagos pelo Contratante quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal de obras, e aceita a justificativa pela Secretaria Municipal de Saúde, a seu exclusivo critério.

I – Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor do Contratante para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI da Contratada, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 6º - As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhadas à Secretaria Municipal de infraestrutura para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com os Boletins de Medição emitidos pela fiscalização e aprovados pela Secretária competente, após o que será procedido o pagamento.

§ 7º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituir.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

1014 Criação, implantação e funcionamento de centro de zoonoses

Elemento de despesa:
4490.51 Obras e Instalações.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do **Contratante**, de sua plena conformidade com o estipulado no Edital e demais documentos que o complementam e integram.

§ 1º - O recebimento dar-se-á de forma provisória, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada; e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto a estes termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias;

§ 2º - Caso os serviços apresentem falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à **Contratada**, para que esta proceda, incontinentemente, as correções apontadas;

§ 3º - A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum a exoneração da **Contratada** da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

A garantia da obra será de 05 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme



previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único – É obrigação do Contratado a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei n° 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei n° 8.666/93 e o art. 12 da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda, à **Contratada**:

§ 1º - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

§ 2º - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§ 3º - A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto deste contrato.

§ 4º - É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto deste contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

§ 5º - Na execução dos serviços objeto do presente acordo, deverão ser observadas as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Contratante, bem como as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e Supervisão das Obras, e aquelas emanadas dos órgãos de controle ambiental.

§ 6º - Obriga-se a **Contratada** a providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura deste instrumento contratual, sob pena de suspensão deste acordo até a regularização do problema, o seguinte:

- a) Matrícula da obra junto ao INSS;
- b) Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA; e
- c) Seguro de responsabilidade civil;

§ 7º - Como condição para a assinatura do presente contrato, a **Contratada**, caso não seja registrada no CREA-PB, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da Resolução do CONFEA nº 413/97.

§ 8º - A **Contratada** obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

§ 9º - A **Contratada** é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Contratante, reclamações ali não registradas.

§ 10º - A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 11º - A **Contratada** deverá confeccionar e colocar, às suas expensas, 01 (uma) placa indicativa da obra, para cada **LOTE**, conforme modelo da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

§ 12º - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação, inclusive declaração do órgão competente, afirmando que a obra encontra-se dentro dos parâmetros de segurança exigidos legalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I – Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. Não sendo permitida esta a **Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II – Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.

§ 2º - Quando da rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 3º - A **Contratada** reconhece o direito do **Contratante** de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I – Multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças de Itaporanga-PB, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da **Contratada**, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal no que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a **Contratada** poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Prefeitura de Itaporanga-PB.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

a) Advertência por escrito;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Itaporanga-PB a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do §3º do Art. 55 da Lei 8.666/93, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320/64.

§ 1º – As obras objeto deste Contrato serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Especificações de Serviços e pelas demais especificações técnicas do projeto.

§ 2º - Todas as obras executadas pela **Contratada** serão fiscalizadas pelo **Contratante** ou por prepostos do mesmo, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função;

§ 3º - Os materiais e equipamentos a serem utilizados serão os previstos no Edital, estando a utilização de similares que atendam às especificações técnicas, condicionadas à aceitação prévia e por escrito da Fiscalização;

§ 4º - Nos serviços em vias públicas, a **Contratada** será responsável pela continuidade e segurança do tráfego nos trechos em construção e nas variantes de serviços, devendo sinalizá-los convenientemente, por sua conta, de conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, assumindo o ônus de qualquer prejuízo causado ao Município ou a terceiros;

§ 5º - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93, observada a exceção prevista no inciso II do § 2º do mesmo artigo.

§ 6º - Todos os serviços previstos na planilha orçamentária deverão ser executados de modo a possibilitar se ao funcionamento imediato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga-PB para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.

E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Itaporanga-PB, _____ de _____ de 2018.

ITAPORANGA-PB
Prefeito – Divaldo Dantas
Contratante

PROCURADORIA MUNICIPAL
Alexandro Figueiredo Rosas
Procurador Geral do Município

(Empresa – Representante legal)
Contratada

TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF: _____

TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Qualificação (nome, endereço/razão social, etc.)

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado)

OBJETO:

Representar a Outorgante na **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018 - CPL**, promovida pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL.

PODERES:

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação da habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Itaporanga-PB, de de 2018.

Empresa
Nome/Cargo

ANEXO III

Termo de Referência - Pavimentação - Menor Preço por Lote			
Lote	Objeto	Descrição	Valor Total
1	Pavimentação e Drenagem das Ruas do Bairro João Silvino conforme Contrato 1007774-32/2013	Rua Edilma Leite C. Olimpio, Rua Hosmilda Teódolo da Fonseca e Rua Felinto Aires da Silva	
2	Pavimentação e Drenagem das Ruas do Bairro João Diniz conforme Contrato 1003816-07/2013	Rua Marcelino Diniz, Rua Projetada 01 e Rua Projetada 02	
3	Pavimentação e Drenagem das Ruas do Bairro Bela Vista conforme contrato 1003818-47/2013	Rua José Marinho Firmino, Rua Manoel Caiana e Rua Projetada 01	

Valor Global: R\$ _____ (_____)

Os demais documentos encontram-se na sequencia neste mesmo anexo.

Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-financeiro, Planilha Orçamentária, Plantas e BDI.

**PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO BAIRRO
JOÃO SILVINO**

CONTRATO: 1003816-07/2013

RUA EDILMA LEITE C. OLIMPIO

RUA HOSMIDA TEODOLO DA FONSECA

RUA FELINTO AIRES DA SILVA



Item componente do BDI	% Informado	1ª Q			Médio			3ª Q			1ª Q			Médio			3ª Q		
		1ª Q	Médio	3ª Q	1ª Q	Médio	3ª Q	1ª Q	Médio	3ª Q	1ª Q	Médio	3ª Q	1ª Q	Médio	3ª Q			
Administração Central (AC)	4,67	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49						
Seguro (S) e Garantia (G)	0,74	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82						
Risco (R)	0,97	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89						
Despesas Financeiras (DF)	1,21	0,58	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11						
Lucro (L)	7,71	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22						
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	6,65																		

Conforme Legislação Específica

CÁLCULO DE BDI

- Observações**
- 1) Preencher apenas a coluna % informado (Coluna B)
 - 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS
 - 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do

$$B.D.I = 24,23\%$$

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{I + AC + G + R + (1 + DF) + (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} \times 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO
 OS VALORES % INFORMADO DE AC, DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO
 OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

$$BDI = (((1 + AC + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)) / (1 - I)) - 1) \times 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA	Tipo de Obra		
	1ª Q	Médio	3ª Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Serviço	Fonte	Data-Exec	Unidade	Item
RAMPA DE ACESSIBILIDADE - LARGURA 1,50 M	03746/ORSE	Dez/16	um	01.05

ITEM	SERVIÇO	UM	COEF.	P. UNIT.	VALOR (R\$)			CÓDIGO
					MATER.	EQUIPT.	M. OBR.	
1	EXECUÇÃO DE PASSERIL (CALÇADA) EM BSO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO EM LUGO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO	m²	8,000	42,00	337,45			94993
2	LADRILHO HIDRÁULICO DE 20 X 20 CM, E = 2 CM, PARA PAVIMENTAÇÃO	m²	1,000	41,00	73,85			3731
3	PINTURA ACRILICA EM BSO CIMENTADO QUARTO MACIO	m²	7,000	9,90	69,30			74263031
SUBTOTAL 01 (CUSTO DIRETO NO CANTEIRO)					521,05			521,05
ENCARGOS SOCIAIS		%	-	-				
EVENTUAIS SOBRE EQUIPAMENTOS		%	-	-				
BENEFÍCIOS SOBRE MATERIAIS		%	-	101,05				
SUBTOTAL 02 (CUSTO DIRETO TOTAL)					521,05			521,05
B.O.I		%		521,05				
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA DA ETAPA AFERIDA)								521,05
CONVERSÃO DE PREÇO DA ETAPA PARA PREÇO UNITÁRIO			1,00	521,05				521,05
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA UNITÁRIO)								521,05

1	OBSERVAÇÕES A PRESENTE COMPOSIÇÃO FOI RETIRADA DA FONTE ORSE, CÓDIGO 03746. A PARTIR DELA FORAM FEITAS ALTERAÇÕES PARA SE AJUSTAR AO PROJETO DA RAMPA UTILIZADA.
2	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

MEMORIAL DE CÁLCULO	
1	ÁREA DO BSO: 8,20 X 1,50 = 12,45 M²
2	ÁREA DO LADRILHO: 1,5 X 0,6 X 3 = 1,80 M²
3	ÁREA DA PINTURA: 12,45 - 1,80 = 10,65 M²
SERÁ DESCONTADA A ÁREA DE 12,45 M² PARA CADA RAMPA NA ÁREA DAS CALÇADAS DE CADA BUA.	

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Serviço:	Folha:	Data Base:	Unidade:	Item:
Meio-fio em pedra granítica, rejuntado com argamassa cimento e areia 1:3	74222002	Dez/16	un	02,05

ITEM	SERVIÇO	UN	COEF.	P. UNIT	VALOR (R\$)			CÓDIGO
					MATER	EQUIP	M OBR	
1	Área graxa - porta jateado/escovado (sem fôrdo)	m²	0,005	60,00	0,30			00367
2	Cimento Portland composto CP II 32	kg	0,98	0,36	0,35			01079
3	Meio-fio de granito ou basalto	m	1,00	35,95	35,95			4307
4	Coloção com encargos complementares	h	0,32	14,76			4,72	88200
5	Servente com encargos complementares	h	0,24	11,50			3,32	88016
SUBTOTAL 01 (CUSTO DIRETO NO OBRATEIRO)					37,61		8,64	46,25
ENCARGOS SOCIAIS		%	-	8,64				
EVENTUAIS SOBRE EQUIPAMENTOS		%	-					
BENEFÍCIOS SOBRE MATERIAIS		%	-	37,61				
SUBTOTAL 02 (CUSTO DIRETO TOTAL)					37,61		8,64	46,25
B. D. I.		%		46,25				
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA DA ETAPA AFERIDA)								46,25
CONVERSÃO DE PREÇO DA ETAPA PARA PREÇO UNITÁRIO					1,00			46,25
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA UNITÁRIO)								46,25

1	OBSERVAÇÕES
	Opção de meio fio granítico foi utilizado da base mais recente encontrada, Junho 2016
2	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Serviço	Folha	Data Base	Unidade	Item
Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	7278	02/16	un	03.05

ITEM	SERVIÇO	UN	COEF	P. UNIT	VALOR (R\$)			CÓDIGO
					MATER	EQUIPT	M. OBR	
1	Areia grossa - pódo parcialmente lavado (com feno)	m³	0,100	80,00	8,00			03307
2	Areia fina - pódo parcialmente lavado (sem feno)	m³	0,020	60,00	1,20			03296
3	Cimento Portland comum CP II 32	kg	5,11	0,38	3,28			01379
4	Paralelepípedo granítico no tamanho para pavimentação	m²	0,025	492,00	12,30			04585
5	Caldeiras com escorços complementares	h	0,40	14,75			5,00	88260
6	Servente com escorços complementares	h	0,91	11,93			10,49	88216
SUBTOTAL 01 (CUSTO DIRETO NO CANTILHO)					27,00		16,30	44,30
ENCARGOS SOCIAIS		%	-	18,38				
EVENTOS SOBRE EQUIPAMENTOS		%	-					
BENEFÍCIOS SOBRE MATERIAS		%	-	27,94				
SUBTOTAL 02 (CUSTO DIRETO TOTAL)					27,96		16,30	44,30
B. D. I.		%	-	44,30				
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA DA TAPAFERIDA)								44,30
CONVERSÃO DE PREÇO DA ETAPA PARA PREÇO UNITÁRIO			1,00	44,30				44,30
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA UNITÁRIO)								44,30

1	OBSERVAÇÕES
2	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO



COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Serviço Colchão de areia	Fornecedor 72948	Data Base Dez/2016	Unidade m²	Item 04,05
------------------------------------	----------------------------	------------------------------	----------------------	----------------------

ITEM	SERVIÇO	UN	CDEF.	P. UNIT	VALOR (R\$)			CÓDIGO
					MATER	EQUIPT.	M OBR.	
1	Servente com encargos complementares	h	0,400	11,53			4,81	88316
2	Areia média - posto (incluindo frete e taxa de jazida, sem transporte)	m³	1,150	58,50	68,43			370
SUBTOTAL DE (CUSTO DIRETO NO CANTILHÃO)					68,43	-	4,81	73,04
ENCARGOS SOCIAIS		%	-	4,81				
EVENTUAIS SOBRE EQUIPAMENTOS		%	-	-				
BENEFÍCIOS SOBRE MATERIAIS		%	-	68,43				
SUBTOTAL DE (CUSTO DIRETO TOTAL)					68,43	-	4,81	73,04
B. D. I.		%		73,04				
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA DA TAPPA AFÉRETA)								73,04
CONVERSÃO DE PREÇO DA TAPPA PARA PREÇO UNITÁRIO			1,00	73,04				73,04
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA UNITÁRIO)								73,04

1	OBSERVAÇÕES A PRESENTE COMPOSIÇÃO FOI RETIRADA DO SINAPI, CÓDIGO 72948 DE AGOSTO DE 2016 E ATUALIZADA A BASE PARA 01/11/2016
2	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Serviço Reaterro de vala com material granular reaproveitado adensado e vibrado	Folha 7220	Data Base Dez/2016	Unidade m³	Item 05.05
--	---------------	-----------------------	---------------	---------------

ITEM	SERVIÇO	UN	QTD	P. UNIT	VALOR (R\$)			CÓDIGO
					MATER	EQUIP	M. OBR	
1	Retrocavadeira sobre rodas com catraca de tração 4x4, potência lt. 72 hp, capacidade cang. Cap. Min. 0,75m³, caçamba retro cap. 0,18-m³, peso operacional min. 7.140 kg, profundidade escavação máx. 4,50 m - clip diário.	CHP	0,023	84,35		2,80		9875
2	Caminhão pipa 6.000 l, peso bruto total 13.000 kg, distância entre eixos 4,30 m, potência 105 cv utilitário tanque de água para transporte de água, capacidade 6 m³ - clip diário.	CHP	0,001	107,89		3,56		9059
	Vibrador de injeção motor gas 3,5cv tubo de 46x100mm (p) c/ mangote de 5m cang. -est. operado	II	0,100	0,51		0,06		7343
	Sevares com encaixes complementares	h	0,020	11,53			7,40	6610
SUBTOTAL III (CUSTO DIRETO NO CANTO)						6,42	7,40	13,81
	ENCARGOS SOCIAIS	%	-	7,49				
	EVENTUOS SOBRE EQUIPAMENTOS	%	-	6,42				
	BENEFÍCIOS SOBRE MATERIAIS	%	-	-				
SUBTOTAL IV (CUSTO DIRETO TOTAL)						6,42	7,40	13,81
	B. D. I.	%		13,81				
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA DA ETAPA AFERIDA)								13,81
CONVERSÃO DE PREÇO DA ETAPA PARA PREÇO UNITÁRIO			1,00	13,81				13,81
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA UNITÁRIO)								13,81

1	OBSERVAÇÕES	
	A PRESENTE COMPOSIÇÃO FOI RETIRADA DO SINAPI, CÓDIGO 7220 DE MARÇO DE 2016 E ATUALIZADA A BASE PARA DEZEMBRO DE 2016	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA: Planejamento Urbano / Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

CONVENIÊTE: Ministério das Cidades

CONTRATO: 1003816-07/2013

OBRA: Pavimentação e Drenagem em Diversas Ruas do Bairro João Salvino no Município de Itaporanga - PB

LOCAL: Rua Edilma Leite C Olimpio/ Itaporanga - PB

Encargos: 87,93%

B.O.A.: 24,23%

REFERÊNCIA DE PREÇOS: Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI / Dezembro - 2016

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALORES (R\$)		
						UNIT.	TOTAL	
FONTE	CÓDIGO	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				168,88	
SINAPI	78472	1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviço	m²	433,02	0,39	168,88	
FONTE	CÓDIGO	2.0	PAVIMENTAÇÃO				56.908,79	
COMP.	03.05	2.1	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	433,02	55,13	23.872,39	
COMP.	02.05	2.2	Meio-fio em pedra granítica, rejuntado c/argamassa cimento e areia 1:3	m	12,00	28,06	336,72	
SINAPI	94993	2.3	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado.	m²	543,90	52,98	28.815,82	
COMP.	01.05	2.4	Rampa para acesso de deficientes, em concreto simples Fck=25MPa, despolada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos - Largura de 1,50 m	und	6,00	647,30	3.883,80	
FONTE	CÓDIGO	3.0	SINALIZAÇÃO DE VIAS				551,35	
SINAPI	73016/002	3.1	Placa esmaltada para identificação de rua, dimensões 45 x 25cm	und	2,00	92,85	185,70	
SICRO/ NOVEMBRO	4 5 06 200 01	3.2	Forn. e implantação placa sinaliz. semi-refletiva	m²	1,20	304,71	365,65	
FONTE	CÓDIGO	4.0	DIVERSOS				12,72	
GIDUR	75390	4.1	Caiação em meio fio	m²	12,00	1,06	12,72	
TOTAL DA OBRA								57.641,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA: Planejamento Urbano / Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

CONVENITE: Ministério das Cidades

CONTRATO: 1008816-07/2015

OBRA: Pavimentação e Drenagem em Diversas Ruas do Bairro João Salvo no Município de Itaporanga - PB

LOCAL: Rua Hosmida Teodoro da Fonseca/ Itaporanga - PB

Encargos: 87,93%

B.O.I.: 24,23%

REFERÊNCIA DE PREÇOS: Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI / Dezembro - 2016

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALORES (R\$)		
						UNIT.	TOTAL	
SERVIÇOS PRELIMINARES							876,24	
SINAPI	78472	1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviço	m ²	2.246,76	0,39	876,24	
PAVIMENTAÇÃO							142.252,15	
COMP.	03.05	2.1	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m ²	2.246,76	55,13	123.863,88	
COMP.	02.05	2.2	Meio-fio em pedra granítica, rejuntado c/argamassa cimento e areia 1:3	m	24,00	28,06	673,44	
SINAPI	94893	2.3	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado.	m ²	212,19	52,98	11.241,83	
COMP.	02.05	2.4	Rampa para acesso de deficientes, em concreto simples Fck=25MPa, despolada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos - Largura de 1,50 m	unf	10,00	647,30	6.473,00	
SINALIZAÇÃO DE VIAS							795,12	
SINAPI	73916/002	3.1	Placa esmaltada para identificação de rua, dimensões 45 x 25cm	unf	2,00	92,85	185,70	
SICRO/ NOVEMBRO	4 5 06 200 01	3.2	Forn. e implantação placa sinaliz. semi-refletiva	m ²	2,00	304,71	609,42	
DIVERSOS							7,63	
GIDUR	75390	4.1	Calçamento em meio fio	m ²	7,20	1,06	7,63	
TOTAL DA OBRA							143.931,14	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA: Planejamento Urbano / Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

CONVENENTE: Ministério das Cidades

CONTRATO: 1003816-07/2013

OBRA: Pavimentação e Drenagem em Diversas Ruas do Bairro João Salvo no Município de Itaporanga - PB

LOCAL: Rua Felinto Aires da Silva/ Itaporanga - PB

Encargos: 87,31%

R.D.I.: 24,23%

REFERÊNCIA DE PREÇOS: Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI / Dezembro - 2016

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALORES (R\$)	
						UNIT.	TOTAL
FONTE	CÓDIGO	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				387,55
SINAPI	78472	1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviço	m²	993,72	0,39	387,55
FONTE	CÓDIGO	2.0	PAVIMENTAÇÃO				86.920,75
COMP	03.05	2.1	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	993,72	55,13	54.783,78
COMP	02.05	2.2	Meio-fio em pedra granítica, rejuntado c/argamassa cimento e areia 1:3	m	0,00	57,46	0,00
SINAPI	94993	2.3	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado	m²	533,28	52,98	28.253,17
COMP	01.05	2.4	Rampa para acesso de deficientes, em concreto simples fck=25MPa, desempolada, com pintura indicativa em novacos, 02 demãos - largura de 1,50 m	und	6,00	647,30	3.883,80
FONTE	CÓDIGO	3.0	SINALIZAÇÃO DE VIAS				551,35
SINAPI	73916/002	3.1	Placa esmaltada para identificação de rua, dimensões 45 x 25cm	und	2,00	92,85	185,70
SINAPI/ NOVEMBRO	450620001	3.2	Forn. e implantação placa sinaliz. semi-refletiva	m²	1,20	304,71	366,85
FONTE	CÓDIGO	4.0	DIVERSOS				406,99
GIDUR	75390	4.1	Colaço em meio fio	m²	8,40	1,05	8,90
GIDUR	84523	4.2	Limpeza final da obra	m²	993,72	0,40	397,49
FONTE	CÓDIGO	5.0	DRENAGEM				17.746,53
SINAPI	73610	5.1	Locação de redes de água ou de esgoto	m	32,00	1,23	39,36
SINAPI	90091	5.2	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m(média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (0,8 m³/111 hp), larg. Menor que 1,5 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência.	m³	62,40	6,31	393,74
SINAPI	94043	5.3	Escoramento de vala, tipo pontaleamento, com profundidade de 0 a 1,5 m, largura menor que 1,5 m, em local com nível baixo de interferência.	m²	83,20	13,96	1.161,47
COMP	04.05	5.4	Colchão de areia	m³	4,80	90,74	435,55
SINAPI	92839	5.5	Tubo de concreto para redes coletoras de esgoto sanitário, diâmetro de 600 mm, junta elástica, instalado em local com baixo nível de interferências - forreamento e assentamento	m	32,00	354,83	11.354,56
COMP	05.05	5.6	Reaterro de vala com material granular reaproveitado adensado e vibrado	m³	26,21	17,28	452,91
SINAPI	83659	5.7	Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida com argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10cm, tampa de concreto armado	und	2,00	697,05	1.394,10
SINAPI	73056/005	5.8	Boca para bueiro simples tubular, DN 1,20m, em concreto ciclópico, incluindo formas, escavação, reaterro e materiais, excluindo material reaterro jazida e transporte	und	1,00	2.514,84	2.514,84
TOTAL DA OBRA							106.012,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL

PROGRAMA: Planejamento Urbano / Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

CONVENENTE: Ministério das Cidades

CONTRATO: 1003816-07/2013

OBRA: Pavimentação e Drenagem em Diversas Ruas do Bairro João Salvino no Município de Itaporanga - PB

LOCAL: Diversos

Encargos: 87,31%
B.D.I.: 24,23%

REF.: Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI / Dezembro - 2016

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALORES (R\$)	RUAS		
			EDILMA LEITE	HOSMIDA TEODOLO	FELINTO ARIES DA SILVA
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviço	1.432,67	168,88	876,24	387,55
2.0	PAVIMENTAÇÃO				
2.1	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	202.520,05	23.872,39	123.863,88	54.783,78
2.2	Meio-fio em pedra granítica, rejuntado c/argamassa cimento e areia 1:3	1.010,16	336,72	673,44	0,00
2.3	Execução de calçada em concreto não estrutural (1:3:5) Fck = 12MPa, preparo mecânico, espessura de 7cm	68.310,82	28.815,82	11.241,83	28.253,17
2.4	Rampa para acesso de deficientes, em concreto simples Fck=25MPa, desmoldada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos - largura 1,50m	14.240,60	3.883,80	6.473,00	3.883,80
3.0	SINALIZAÇÃO DE VIAS				
3.1	Placa esmaltada para identificação de rua, dimensões 45 x 25cm	557,10	185,70	185,70	185,70
3.2	Forn. e implantação placa sinaliz. semi-refletiva	1.340,72	365,65	609,42	365,65
4.0	DIVERSOS				
4.1	Cavação em meio fio	29,25	12,72	7,63	8,90
4.2	Limpeza final da obra	397,49	0,00	0,00	397,49
5.0	DRENAGEM				
5.1	Locação de redes de água ou de esgoto	39,36	0,00	0,00	39,36
5.2	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m(média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (0,8 m³/111 hp), larg. Menor que 1,5 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência.	393,74	0,00	0,00	393,74
5.3	Escoramento de vala, tipo pontaleamento, com profundidade de 0 a 1,5 m, largura menor que 1,5 m, em local com nível baixo de interferência.	1.161,47	0,00	0,00	1.161,47
5.4	Colchão de areia	435,55	0,00	0,00	435,55
5.5	Tubo de concreto para redes coletoras de esgoto sanitário, diâmetro de 600 mm, junta elástica, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento.	11.354,56	0,00	0,00	11.354,56
5.6	Reaterro de vala com material granular reaproveitado adensado e vibrado	452,91	0,00	0,00	452,91
5.7	Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida com argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10cm, tampa de concreto armado	1.394,10	0,00	0,00	1.394,10
5.8	Boca para bueiro simples tubular, DN 1,20m, em concreto ciclópico, incluindo formas, escavação, reaterro e materiais, excluindo material reaterro jazida e transporte	2.514,84	0,00	0,00	2.514,84
TOTAL DA OBRA		307.585,39	57.641,68	143.931,14	106.012,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Cronograma Físico-Financeiro Individual - Contrapartida Financeira

Agente promotor/executor
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Programa
PLANEJAMENTO URBANO

Modalidade
INFRA-ESTRUTURA URBANA

Agente financeiro
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Nome do empreendimento
Implantação de Pavimentação em Vias Públicas Urbanas

Valor de financiamento/repasse
R\$

394.200,00

Localização
BARRIO JOÃO SILVINO, ITAPORANGA - PB

Tipo de obra/serviço
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS

1003016-07/2013

Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	Mês 01		%	Mês 02		%	Mês 03		%	
				Concedente R\$	Proporcionante R\$		Concedente R\$	Proporcionante R\$		Concedente R\$	Proporcionante R\$		
1	EDILMA LEITE SERVIÇOS PRELIMINARES	0,25	169,88	169,88	169,88	100,00			100,00			100,00	
2	PAVIMENTAÇÃO	19,50	56.908,73	56.908,73	56.908,73	100,00			100,00			100,00	
3	SINALIZAÇÃO DE VIAS	0,18	551,35	551,35	551,35	100,00			100,00			100,00	
4	DIVERSOS	-	12,72	12,72	12,72	100,00			100,00			100,00	
1	HOSMIDA TEODORO SERVIÇOS PRELIMINARES	0,25	878,24	878,24	878,24	100,00			100,00			100,00	
2	PAVIMENTAÇÃO	46,25	142.252,15	142.252,15	142.252,15	100,00			100,00			100,00	
3	SINALIZAÇÃO DE VIAS	0,25	795,12	795,12	795,12	100,00			100,00			100,00	
4	DIVERSOS	-	7,63	7,63	7,63	100,00			100,00			100,00	
1	FELIX TOARES DA SILVA SERVIÇOS PRELIMINARES	0,13	387,55	387,55	387,55	100,00			100,00			100,00	
2	PAVIMENTAÇÃO	20,26	86.920,75	86.920,75	86.920,75	100,00			100,00			100,00	
3	SINALIZAÇÃO DE VIAS	0,18	551,35	551,35	551,35	100,00			100,00			100,00	
4	DIVERSOS	0,13	406,39	406,39	406,39	100,00			100,00			100,00	
5	DRENAGEM	5,77	17.746,53	17.746,53	17.746,53	100,00			100,00			100,00	
Total sem p/ies		100,00	307.586,39	307.586,39	307.586,39	100,00			100,00			100,00	
Total acumulado		100,00	57.641,08	57.641,08	57.641,08	18,74			143.934,14	45,79		307.586,39	34,48

Empreendimento
Pavimentação e Drenagem em Diversas Ruas do Bairro João Salvino no Município de Itaporanga - PB

Agente executor
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Programa Planejamento Urbano	Modalidade Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano
---------------------------------	---

Item	Discriminação	Investimento total (R\$)			Total
		Recursos União	Contrapartida	Outras fontes	
1.0	EDILMA LEITE	57.641,68			57.641,68
2.0	HOSMIDA TEODOLO	143.931,14			143.931,14
3.0	FELINTO ARIES DA SILVA	106.012,57			106.012,57
4.0	VALORES EXECUTADOS	60.802,43			60.802,43
5.0	SALDO DISPONIVEL	25.812,18			25.812,18
Total		394.200,00	0,00	0,00	394.200,00
Custo médio por família					

ITAPORANGA _____ de _____ de 2018

Local/Data

Assinatura do representante da equipe técnica
Nome Arnaldo Dias de Almeida Neto
Cargo Engenheiro Civil
CREA: 160.032.038-4

Assinatura do agente executor
Nome Divaldo Dantas
Cargo Prefeito Constitucional



**PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO BAIRRO
JOÃO DINIZ**

CONTRATO: 1007774-32/2013

RUA MARCELINO DINIZ

RUA PROJETADA 01

RUA PROJETADA 02



Item componente do BDI	% Informado	Construção e Reforma de quaisquer Edificações inclusive Unidades Habitacionais, Escolas, Hospitais, de uso Agropecuario, Estações p/Trans/Metros, Estádios e Quadras Esportivas instalações p/Embarque/Desembarque de passageiros em Aeroportos, Rodoviárias, Portos, etc., Parcos, Mirantes e outros Edifícios de finalidade turística			Construção de Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Pontes, Viadutos, Metros, Túneis, Barreiras Acústicas, Praças de Pedágio, Sinalização de Rodovias e Aeroportos, Placas de Sinalização de Tráfego e Semelhantes, Infra Viária Urbana, Estacionamento de Veículos, Praças, Calçadas p/Pedestres, Elevados, Passarelas, Ciclovias e VLT			Atastechimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos		
		1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	4,67	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49
Seguro (S) e Garantia (G)	0,74	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82
Risco (R)	0,97	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89
Despesas Financeiras (DF)	1,21	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11
Lucro (L)	7,71	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	6,65												

Conforme legislação Especifica

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do

$$B.D.I = 24,23\%$$

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{A + AC + G + R + DF + L}{1 - I} \right] + 100$$

Observações sobre os % Informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO
OS VALORES % INFORMADO DE AC, DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO
OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

$$BDI = (((1 + AC + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)) / (1 - I)) - 1 \times 100$$

Tipo de Obra	VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA		
	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	25,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	13,10	14,02	16,90

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Descrição	Fonte	Data Base	Unidade	Item
RAMPA DE ACESSIBILIDADE - LARGURA 1,50 M	037460RSE	Dez/16	un	01.05

ITEM	SERVIÇO	UN	COEF	P. UNIT	VALOR (R\$)			CÓDIGO
					MATER.	EQUIPT.	M. OBRA	
1	EXECUÇÃO DE PISO DE LAJE (REF. DO PISO DE CONCRETO LUMINÁRIO, FUNDADO EM LODO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6CM, ARMADO)	m²	8,800	42,00	371,40			94880
2	LADRILHO HIDRAULICO DE 20 X 20 CM, E + 2 CM, PARA PAVIMENTAÇÃO	m²	1,800	41,00	73,80			3731
3	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAS	m²	7,000	9,90	69,30			74245001
SUBTOTAL 01 (CUSTO DIRETO NO CANTEIRO)					521,05	-	-	521,05
	ENCARGOS SOCIAIS	%	-	-				
	EVENTOS SOBRE EQUIPAMENTOS	%	-	-				
	BENEFÍCIOS SOBRE MATERIAIS	%	-	521,05				
SUBTOTAL 02 (CUSTO DIRETO TOTAL)					521,05			521,05
	B. D. I.	%		521,05				
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA DA ETAPA FERIDA)								521,05
CONVERSÃO DE PREÇO DA ETAPA PARA PREÇO UNITÁRIO					1,00	521,05		521,05
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA UNITÁRIO)								521,05

1. OBSERVAÇÕES

A PRESENTE COMPOSIÇÃO FOI RETIRADA DA FONTE DESEU CÓDIGO 03746 A PARTIR DELA FORAM FEITAS ALTERAÇÕES PARA SE AJUSTAR AO PROJETO DA RAMPA UTILIZADA.

2. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

MEMORIAL DE CÁLCULO

1. ÁREA DO PISO: 0,30 X 1,50 = 12,45 M²
2. ÁREA DO LADRILHO: 1,5 X 0,4 X 3 = 1,80 M²
3. ÁREA DA PINTURA: 12,45 - 1,80 = 10,65 M²

SÓ SE DESCONTA A ÁREA DE 12,45 M² PARA CADA RAMPA NA ÁREA DAS CALÇADAS DE CADA RUA.

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Serviço	Fonte	Data Emissão	Unidade	Item
Meio fio em pedra granítica, rejuntado com argamassa cimento e areia 1:3	74223/000	Dez/16	un	02.05

ITEM	SERVIÇO	UN	COEF.	P. UNIT	VALOR (R\$)			CÓDIGO
					MATER	EQUIPT	M. OBRA	
1	Área grossa - posto paraformado (sem fôrma)	m²	0,05	40,00	0,30			00307
2	Cimento Portland composto CP-II 32	kg	0,06	0,26	0,16			01379
3	Meio fio de pedra granítica de basalto	m	1,00	13,30	13,30			489
4	Colocação com encaixas complementares	h	0,32	14,76			4,72	88290
5	Servente com encargos complementares	h	0,34	11,53			3,92	88316
SUBTOTAL 01 (CUSTO DIRETO NO CANTEIRO)						13,95	8,64	22,59
ENCARGOS SOCIAIS		%	-	0,04				
EVENTUAIS SOBRE EQUIPAMENTOS		%	-					
BENEFÍCIOS SOBRE MATERIAIS		%	-	0,56				
SUBTOTAL 02 (CUSTO DIRETO TOTAL)						13,95	8,64	22,59
B. D. I.		%		22,59				
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA DA ETAPA AFERIDA)								22,59
CONVERSÃO DE PREÇO DA ETAPA PARA PREÇO UNITÁRIO			1,00	22,59				22,59
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA UNITÁRIO)								22,59

1	OBSERVAÇÕES	O preço do meio fio granítico foi utilizado do base mais recente encontrado, Junho 2016
2	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	



COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Serviço	Fonte	Cota Base	Unidade	Item
Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	72799	Destra	un	03.05

ITEM	SERVIÇO	UN	CCEJ	P. UNIT	VALOR (R\$)			CÓDIGO
					MATER	EQUIPT	M. OBRA	
1	Areia grossa - posto gerador/finocedor (sem frete)	m³	0,100	80,00	5,00			00067
2	Areia fina - posto gerador/finocedor (sem frete)	m³	0,003	80,00	1,30			00395
3	Cimento Portland cunhaço CP II 32	kg	8,11	0,38	3,28			01779
4	Paralelepípedo granito no formato para pavimentação	m²	0,025	495,00	17,33			04385
5	Colchão com areia complementar	m	0,40	14,75			5,50	88280
6	Servente com encargos complementares	h	0,01	11,53			10,49	88316
SUBTOTAL 01 (CUSTO DIRETO NO CANTEIRO)					27,50		16,29	44,30
	ENCARGOS FISCAIS	%		18,30				
	EVENTUAIS SOBRE EQUIPAMENTOS	%						
	BENEFÍCIOS SOBRE MATERIAS	%		27,50				
SUBTOTAL 02 (CUSTO DIRETO TOTAL)					27,50		16,29	44,30
	B. D. I	%		44,30				
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDIÇA E TAPA AFERIDA)								44,30
CONVERSÃO DE PREÇO DA ETAPA PARA PREÇO UNITÁRIO					1,00			44,30
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDIÇA UNITÁRIO)								44,30

1	OBSERVAÇÕES
2	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Serviço: Colchão de areia	Fonte: 72948	Data Base: Dez/2016	Unidade: m ²	Item: 04.05
------------------------------	-----------------	------------------------	----------------------------	----------------

ITEM	SERVIÇO	UN	COEF.	P. UNIT.	VALOR (R\$)			CÓDIGO
					MATER.	EDUEPT.	M. OBR.	
1	Maneio com encargos complementares	h	0,400	11,50			4,61	8819
2	Área mede - posto purlamãncada (colado na placa, sem transporte)	m ²	1,150	59,50	68,43			270
SUBTOTAL 01 (CUSTO DIRETO NO CANTILHO)						68,43	4,61	73,04
ENCARGOS SOCIAIS		%		4,61				
EVENTUAIS SOBRE EQUIPAMENTOS		%		-				
BENEFÍCIOS SOBRE MATERIAS		%		68,43				
SUBTOTAL 02 (CUSTO DIRETO TOTAL)						68,43	4,61	73,04
B. D. I		%		73,04				
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA DA ETAPA AFETADA)								73,04
CONVERSÃO DE PREÇO DA ETAPA PARA PREÇO UNITÁRIO				1,00	73,04			73,04
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA UNITÁRIO)								73,04

1 OBSERVAÇÕES
A PRESENTE COMPOSIÇÃO FOI REVISADA UO SINAPL CÓDIGO 72948 EM AOSTO DE 2016 E ATUALADA A BASE PARA DEZEMBRO DE 2016

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Serviço: **Reaterro de vala com material granular reaproveitado adensado e vibrado**

Item: **72926** Data-Base: **Dez/2016** Unidade: **m³** Item: **05.05**

ITEM	SERVIÇO	UN	COEF	P. UNIT	VALOR (R\$)			CÓDIGO
					MATER	EQUIP	M OBR	
1	Retrosseccadora sobre rodas com carregadora, tração 4x4, potência 8q, 72 hp, capacidade 0,79 m³, capacidade retro-cap: 0,16 m³, peso operacional mín: 7.140 kg, profundidade escavação máx: 4,50 m - chp diurno	OP	0,003	34,26		2,80		5975
2	Caminhão pipa 6.000 l, peso bruto total 13.000 kg, distância entre eixos 4,00 m, potência 118 cv inclusive torque do eixo para transporte de água, capacidade 6 m³ - chp diurno	OP	0,003	107,36		3,56		9259
	Vibrador de imersão motor gas: 3,5cv tubo de 48x20(fim) (c) alongado de fim comp -exc operador	H	0,100	0,01		0,06		73343
	Servico com encargos complementares	h	0,860	11,53			7,49	69318
SUBTOTAL 01 (CUSTO DIRETO NO CANTIERO)						6,42	7,49	13,91
ENCARGOS SOCIAIS		%	-	7,49				
EVENTUAIS SOBRE EQUIPAMENTOS		%	-	6,42				
BENEFÍCIOS SOBRE MATERIAS		%	-	-				
SUBTOTAL 02 (CUSTO DIRETO TOTAL)						6,42	7,49	13,91
R. D. I					%			13,91
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA DA ETAPA DE 1ª MÃO)								13,91
CONVERSÃO DE PREÇO DA ETAPA PARA PREÇO UNITÁRIO				1,00	13,91			13,91
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA UNITÁRIO)								13,91

1. OBSERVAÇÕES

A PRESENTE COMPOSIÇÃO FOI RETIRADA DO SINAPI, CÓDIGO 72926 DE MARÇO DE 2016 E ATUALIZADA A (BASE) PARA DEZEMBRO DE 2016





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA: Planejamento Urbano / Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

CONVENENTE: Ministério das Cidades

CONTRATO: 1007774-32/2013

OBRA: Pavimentação e Drenagem em Diversas Ruas do Bairro João Diniz no Município de Itaporanga - PB

LOCAL: Rua Marcelino Diniz/ Itaporanga - PB

Encargos: 87,93%

B.O.I.: 24,23%

REFERÊNCIA DE PREÇOS: Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI / Dezembro - 2016

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALORES (R\$)		
						UNIT.	TOTAL	
SERVIÇOS PRELIMINARES							372,06	
SINAPI	78472	1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviço	m ²	954,00	0,39	372,06	
PAVIMENTAÇÃO							90.665,05	
COMP.	03.05	2.1	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m ²	954,00	55,13	52.594,02	
COMP.	02.05	2.2	Meio-fio em pedra granítica, rejuntado c/argamassa cimento e areia 1:3	m	94,82	28,06	2.660,65	
SINAPI	94993	2.3	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado.	m ²	570,63	52,98	30.231,98	
COMP.	01.05	2.4	Rampa para acesso de deficientes, em concreto simples Fck=25MPa, despolpada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos - Largura de 1,50 m	und	8,00	647,30	5.178,40	
SINALIZAÇÃO DE VIAS							243,77	
SINAPI	73916/002	3.1	Placa esmaltada para identificação de rua, dimensões 45 x 25cm	und	0,00	92,85	0,00	
SICRO/ NOVEMBRO	45 06 200 01	3.2	Forn. e implantação placa sinaliz. semi-refletiva	m ²	0,80	304,71	243,77	
DIVERSOS							480,70	
GIDUR	75390	4.1	Caiação em meio fio	m ²	93,49	1,06	99,10	
GIDUR	84523	4.2	Limpeza final da obra	m ²	954,00	0,40	381,60	
TOTAL DA OBRA							91.761,58	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA: Planejamento Urbano / Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

CONVENETE: Ministério das Cidades

CONTRATO: 1007774-32/2013

OBRA: Pavimentação e Drenagem em Diversas Ruas do Bairro João Diniz no Município de Itaporanga - PB

LOCAL: Rua Projetada 01/ Itaporanga - PB

REFERÊNCIA DE PREÇOS: Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI / Dezembro - 2016

Encargos: 87,93%

B.D.I.: 24,23%

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALORES (R\$)	
						UNIT.	TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES						445,51	
SINAPI	78472	1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviço	m ²	1.142,34	0,39	445,51
PAVIMENTAÇÃO						89.878,66	
COMP.	03.05	2.1	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m ²	1.142,34	55,15	62.977,20
COMP.	02.05	2.2	Meio-fio em pedra granítica, rejuntado c/argamassa cimento e areia 1:3	m	183,42	28,06	5.287,07
SINAPI	94993	2.3	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado.	m ²	310,23	52,98	16.435,99
COMP.	01.05	2.4	Rampa para acesso de deficientes, em concreto simples Fck=25MPa, despolada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos - Largura de 1,50 m	und	8,00	647,30	5.178,40
SINALIZAÇÃO DE VIAS						551,95	
SINAPI	73916/002	3.1	Placa esmaltada para identificação de rua, dimensões 45 x 75cm	und	2,00	92,85	185,70
SICRO/ NOVEMBRO	4.5.06.200.01	3.2	Forn. e implantação placa sinaliz. semi-refletiva	m ²	1,20	304,71	365,65
DIVERSOS						516,86	
GIDUR	75390	4.1	Caiação em meio fio	m ²	56,53	1,06	59,92
GIDUR	84523	4.2	Limpeza final da obra	m ²	1.142,34	0,40	456,94
TOTAL DA OBRA						91.392,38	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA: Planejamento Urbano / Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

CONVENENTE: Ministério das Cidades

CONTRATO: 1007774-32/2013

OBRA: Pavimentação e Drenagem em Diversas Ruas do Bairro João Diniz no Município de Itaporanga - PB

LOCAL: Rua Projetada 02/ Itaporanga - PB

Encargos: 87,31%

S.D.I.: 24,23%

REFERÊNCIA DE Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI / Dezembro - 2016

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALORES (R\$)	
						UNIT.	TOTAL
							127,73
FONTE	CÓDIGO	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				127,73
SINAPI	78472	1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviço	m ²	327,51	0,39	127,73
							29.151,42
FONTE	CÓDIGO	2.0	PAVIMENTAÇÃO				29.151,42
COMP	03.05	2.1	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia na traço 1:3	m ²	327,51	55,13	18.055,63
COMP	02.05	2.2	Meio-fio em pedra granítica, rejuntado c/argamassa cimento e areia 1:3	m	65,88	28,06	1.848,59
SINAPI	94993	2.3	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado.	m ²	125,67	52,98	6.658,00
SINAPI	01.05	2.4	Rampa para acesso de deficientes, em concreto simples Fck=25MPa, desmoldada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos - Largura de 1,50 m	und	4,00	647,30	2.580,20
							429,47
FONTE	CÓDIGO	3.0	SINALIZAÇÃO DE VIAS				429,47
SINAPI	73916/002	3.1	Placa esmaltada para identificação de rua, dimensões 45 x 25cm	und	2,00	92,85	185,70
SICRO	4 5 06 200 01	3.2	For. e implantação placa sinaliz. semi-refletiva	m ²	0,80	304,71	243,77

							151,95
FONTE	CÓDIGO	4.0	DIVERSOS				151,95
GIDUR	75390	4.1	Calçamento em meio fio	m ²	19,76	1,06	20,95
GIDUR	84523	4.2	Limpeza final da obra	m ²	327,51	0,40	131,00

							32.929,73
FONTE	CÓDIGO	5.0	DRENAGEM				32.929,73
SINAPI	73610	5.1	Locação de redes de água ou de esgoto	m	41,31	1,23	50,81
SINAPI	90091	5.2	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (0,8 m ³ /111 hp), larg. Menor que 1,5 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência.	m ³	134,18	6,31	846,68
SINAPI	90092	5.3	Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 m e até 3,0 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (0,8 m ³ /111 hp), larg. Menor que 1,5 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência.	m ³	10,24	5,60	57,34
SINAPI	94045	5.4	Escoramento de vala, tipo pontaleamento, com profundidade de 1,5 a 3,0 m, largura menor que 1,5 m, em local com nível baixo de interferência.	m ²	147,64	10,87	1.604,85
COMP	04.05	5.5	Colchão de areia	m ³	6,71	90,74	608,87
SINAPI	92839	5.6	Tubo de concreto para redes coletoras de esgoto sanitário, diâmetro de 600 mm, junta elástica, instalado em local com baixo nível de interferência: fornecimento e assentamento.	m	35,31	354,83	12.529,05
COMP	05.05	5.7	Reaterro de vala com material granular reaproveitado adensado e vibrado	m ³	96,51	17,28	1.667,69
SINAPI	74124/003	5.8	Poço de visita para águas pluviais, parede de 20cm, base em concreto Fck = 10Mpa, revestido com argamassa de cimento e areia 1:3, degraus FF, inclusa fornecimento de todos os materiais	und	2,00	2.693,07	5.386,14
SINAPI	83659	5.9	Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida com argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10cm, tampa de concreto armado	und	6,00	697,05	4.182,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA: Planejamento Urbano / Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

CONVENENTE: Ministério das Cidades

CONTRATO: 1007774-32/2013

OBRA: Pavimentação e Drenagem em Diversas Ruas do Bairro João Diniz no Município de Itaporanga - PB

LOCAL: Rua Projetada 02/ Itaporanga - PB

Encargos: 57,31%

S.D.I.: 24,23%

REFERÊNCIA DE Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI / Dezembro - 2016

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALORES (R\$)		
						UNIT.	TOTAL	
SINAPI	83627	5.10	Tampão fofo articulado, classe b125 carga max 12,5 t, redondo tampa 600 mm, rede pluvial/esgoto, p = chamine cx areia / poco visita assentado com arg cim/areia 1:4, fornecimento e assentamento	und	2,00	483,16	966,32	
SINAPI	73856/005	5.11	Boca para bueiro simples tubular, DN 1,20m, em concreto ciclópico, incluindo formas, escavação, reaterro e materiais, excluindo material reaterro jazida e transporte	und	2,00	2.514,84	5.029,68	
TOTAL DA OBRA							62.790,30	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL

PROGRAMA: Planejamento Urbano / Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

CONVENIENTE: Ministério das Cidades

OBRA: Pavimentação e Drenagem em Diversas Ruas do Bairro João Diniz no Município de Itaporanga - PB

LOCAL: Diversos

REF.: Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI / Dezembro - 2016

Encargos: 47,31%

B.O.I.: 24,23%

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALORES (R\$)	RUAS		
			MARCELINO DINIZ	PROJETADA 1	PROJETADA 2
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.2	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviço	945,30	172,06	445,51	127,73
2.0	PAVIMENTAÇÃO				
2.1	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	133.626,85	52.594,02	62.977,20	18.055,63
2.2	Meio-fio em pedra granítica, rejuntado com argamassa cimento e areia 1:3	9.796,31	2.660,65	5.287,07	1.848,59
2.3	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado.	53.325,97	30.231,98	16.435,99	6.658,00
2.4	Rampa para acesso de deficientes, em concreto simples Fck=25MPa, desempolada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos - largura 1,50m	12.946,00	5.178,40	5.178,40	2.589,20
3.0	SINALIZAÇÃO DE VIAS				
3.1	Placa esmaltada para identificação de rua, dimensões 45 x 25cm	371,40	0,00	185,70	185,70
3.2	Forn. e implantação placa sinaliz. semi-refletiva	853,19	243,77	365,65	243,77
4.0	DIVERSOS				
4.1	Caiação em meio fio	179,97	99,10	59,92	20,95
4.2	Limpeza final da obra	969,54	381,60	456,94	131,00
5.0	DRENAGEM				
5.1	Locação de redes de água ou de esgoto	50,81	0,00	0,00	50,81
5.2	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (0,8 m ³ /111 hp), larg. Menor que 1,5 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência.	846,68	0,00	0,00	846,68
5.3	Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 m e até 3,0 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (0,8 m ³ /111 hp), larg. Menor que 1,5 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência.	57,34	0,00	0,00	57,34
5.4	Escoramento de vala, tipo pontaleamento, com profundidade de 1,5 a 3,0 m, largura menor que 1,5 m, em local com nível baixo de interferência.	1.604,85	0,00	0,00	1.604,85
5.5	Colchão de areia	608,87	0,00	0,00	608,87
5.6	Tubo de concreto para redes coletoras de esgoto sanitário, diâmetro de 600 mm, junta elástica, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento.	12.529,05	0,00	0,00	12.529,05
5.7	Rebaterro de vala com material granular reaproveitado adensado e vibrado	1.667,09	0,00	0,00	1.667,09
5.8	Poço de visita para águas pluviais, parede de 20cm, base em concreto Fck = 10MPa, revestido com argamassa de cimento e areia 1:3, degraus FF, incluso fornecimento de todos os materiais.	5.386,14	0,00	0,00	5.386,14
5.9	Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida com argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10cm, tampa de concreto armado	4.182,30	0,00	0,00	4.182,30
5.10	Tampão fofo articulado, classe B125 carga max 12,5 t, redondo tampa 600 mm, rede pluvial/esgoto, p - chamine ex areia / poço visita assentado com arg lim/areia 1:4, fornecimento e assentamento	966,32	0,00	0,00	966,32

5.11	Boca para bueiro simples tubular, DN 1,20m, em concreto ciclópico, incluindo formas, escavação, reaterro e materiais, excluindo material reaterro jazida e transporte	5.029,68	0,00	0,00	5.029,68
TOTAL DA OBRA		245.944,26	91.761,58	91.392,38	62.790,30





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Cronograma Físico-Financeiro Individual - Contrapartida Financeira

Agente promotor/executor PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA	Programa PLANEJAMENTO URBANO	Modalidade INFRA-ESTRUTURA URBANA
Agente financeiro CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Norma do empreendimento Pavimentação e Drenagem de Diversas Ruas do Bairro João Diniz no Município de Itaporanga - PB	Valor de financiamento/repasse R\$ 295.300,00

Item	Discriminação dos serviços	Passo (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	Mês 01		%	Mês 02		%	Mês 03		%	
				Concedente R\$	Proporiente R\$		Concedente R\$	Proporiente R\$		Concedente R\$	Proporiente R\$		
Localização ITAPORANGA - PB				Tipo de obra/serviço PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS				CONTRATO: 1007774-32/2013					
MARCELINO DINIZ													
1	SERVÇOS PRELIMINARES	0,15	372,09	372,00		100,00						100,00	
2	PAVIMENTAÇÃO	96,86	80.665,05	90.665,05		100,00						100,00	
3	SINALIZAÇÃO DE VIAS	0,10	243,77	243,77								100,00	
4	DIVERSOS	0,20	460,70	460,70								100,00	
PROJETA 1													
1	SERVÇOS PRELIMINARES	0,18	445,51					445,51		100,00		100,00	
2	PAVIMENTAÇÃO	96,54	89.878,66					89.878,66		100,00		100,00	
3	SINALIZAÇÃO DE VIAS	0,22	551,35					551,35		100,00		100,00	
4	DIVERSOS	0,21	516,68					516,68		100,00		100,00	
PROJETA 2													
1	SERVÇOS PRELIMINARES	0,09	137,73					137,73		100,00		100,00	
2	PAVIMENTAÇÃO	11,85	29.141,42					29.141,42		100,00		100,00	
3	SINALIZAÇÃO DE VIAS	0,17	426,47					426,47		100,00		100,00	
4	DIVERSOS	0,08	151,95					151,95		100,00		100,00	
5	DRENAAGEM	13,39	32.929,73					32.929,73		100,00		100,00	
Total s.m.ples				90,97	91.761,58	0,00	37,31	97.392,38	0,00	37,15	62.790,50	0,00	26,53
Total acumulado				100,00	245.944,25	0,00	74,46	183.163,96	0,00	74,46	245.944,25	0,00	99,89

PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO BAIRRO BELA VISTA

CONTRATO: 1003818-47/2013

RUA JOÃO MARINHO FIRMINO

RUA MANOEL CAIANA

RUA PROJETADA 01

RUA CAP. FRANCISCO CABRINHA DA SILVA



Item componente do BDI	% informado	Construção e Reforma de quaisquer Edificações inclusive Unidades Habitacionais, Escolas, Hospitais, de uso Agropecuário, Estações p/ Trem/ Metrô, Estádios e Quadras Esportivas, Instalações p/ Embarque/Desembarque de passageiros em Aeroportos, Rodoviárias, Portos, etc., Porticos, Mirantes e outros Edifícios de finalidade turística			Construção de Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Pontes, Viadutos, Metrô, Túneis, Barreiras Acústicas, Praças de Pedágio, Sinalização de Rodovias e Aeroportos, Placas de Sinalização de Tráfego e Semáforos, Infra Viária Urbana, Estacionamento de Veículos, Praças, Calçadas p/ Pedestres, Elevados, Passarelas, Ciclovias e VLT			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos		
		1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	4,67	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49
Seguro (S) e Garantia (G)	0,74	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82
Risco (R)	0,97	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89
Despesas Financeiras (DF)	1,21	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11
Lucro (L)	7,71	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	6,65												

Conforme Legislação Específica

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do

$$B.D.I = 24,23\%$$

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{Q + AC + G + R + DF + L}{L} - 1 \right] \times 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO
 OS VALORES % INFORMADO DE AC, DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO
 OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

$$BDI = (([1+AC+G+R] \times (1+DF) \times (1+L)) / (1+L)) - 1 \times 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	Conforme Legislação Específica		
	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Serviço	Fonte	Data Base	Unidade	Item
RAMPA DE ACESSIBILIDADE - LARGURA 1,50 M	03746/0RSE	Dez/19	un	01.05

ITEM	SERVIÇO	UN	COEF	P. UNIT	VALOR (R\$)			CÓDIGO
					MAT. X	EQUIP	M. OBR	
1	ESCALAÇÃO DE PISAMENTO (CÁRPO) DE 15X15 CM DE LADRILHO V. ALUM. COM REFINO MUDRETO (V. LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO)	m²	8,85	42,85	377,45			5405
2	LADRILHO HIDRAL (33) DE 20 X 20 CM, E = 2 CM, PARA PAVIMENTAÇÃO	m²	1,00	41,00	72,80			3731
3	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DE MANO	m²	7,05	9,00	63,00			74045601
SUBTOTAL (1) (CUSTO DIRETO NO CANTEIRO)						521,05		521,05
ENCARGOS SOCIAIS		%	-	-				
EVENTUAIS SOBRE EQUIPAMENTOS		%	-	-				
BENEFÍCIOS SOBRE MATERIAIS		%	-	-				
SUBTOTAL (2) (CUSTO DIRETO TOTAL)						521,05		521,05
B. D. I.		%						
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA DA ETAPA A FÉ 100%)								521,05
COMPOSIÇÃO DE PREÇO DA ETAPA PARA PREÇO UNITÁRIO				1,00	521,05			521,05
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA UNITÁRIO)								521,05

1	OBSERVAÇÕES A PRESENTE COMPOSIÇÃO FOI RETIRADA DA FONTE ORÇ. CÓDIGO 03746. A PARTIR DELA FORAM FEITAS AJUSTAÇÕES PARA SE AJUSTAR AO PROJETO DA RAMPA UTILIZADA
2	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

MEMORIAL DE CÁLCULO:	
1	ÁREA DO PISO: 5,00 X 1,50 = 8,85 M²
2	ÁREA DO LADRILHO: 1,5 X 0,4 X 3 = 1,80 M²
3	ÁREA DA PINTURA: 8,85 - 1,80 = 7,05 M²
SERÁ DEDUZIDA A ÁREA DE 7,05 M² PARA CADA RAMPA NA ÁREA DAS CALÇADAS DE CADA RUA	

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Serviço:	Fonte:	Data Base:	Unidade:	Item:
Melo-fio em pedra granítica, rejuntado com massa cimento e areia 1:3	74223002	Dez/16	un	02.05

ITEM	SERVIÇO	UN	CODI	P. UNIT	VALOR (R\$)			CÓDIGO
					MATER	EQUIPT	M. OBRA	
1	Areia grossa - pedo jazida/encosta (sem frete)	m³	0,005	60,00	0,30			0037
2	Cimento Portland composto CP-152	kg	0,98	0,30	0,35			0179
3	Melo-fio ou guia granito ou basalto	m	1,00	13,30	13,30			4392
4	Colocador com encargos complementares	h	0,72	14,76			4,72	8890
5	Servente com encargos complementares	h	0,34	11,57			3,92	8938
SUBTOTAL 01 (CUSTO DIRETO NO CANTEIRO)					13,95		8,64	22,59
ENCARGOS SOCIAIS		%		8,04				
EVENTUAIS SOBRE EQUIPAMENTOS		%						
BENEFÍCIOS SOBRE MATERIAIS		%		13,95				
SUBTOTAL 02 (CUSTO DIRETO TOTAL)					13,95		8,64	22,59
B.D.I		%		22,59				
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA DA ETAPA AFERIDA)								22,59
CONVERSÃO DE PREÇO DA ETAPA PARA PREÇO UNITÁRIO						1,00		22,59
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA UNITÁRIO)								22,59

1	OBSERVAÇÕES	O preço do melo-fio granítico foi utilizado da base mais recente encontrada, Junho 2016
2	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	



COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Serviço:	Fonte:	Data Base:	Unidade:	Item:
Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	72709	Dez/16	un	03.05

ITEM	SERVIÇO	UN	COEF.	P. UNIT	VALOR (R\$)			CÓDIGO
					MATER	EQUIPT	M OBR	
1	Areia grossa - pedo pedregulhos (sem traço)	m³	0,100	60,00	6,00			00007
2	Areia fina - pedo pedregulhos (sem traço)	m³	0,020	60,00	1,20			00001
3	Cimento Portland composto CP II 32	kg	8,11	0,26	3,29			01379
4	Paralelepípedo quadrado ou retângulo para pavimentação	m²	0,005	456,00	17,33			04385
5	Caldeira com encargos complementares	h	0,40	14,76			5,90	88200
6	Servente com encargos complementares	h	0,91	11,50			10,49	88210
SUBTOTAL 01 (CUSTO DIRETO NO CANTO)					27,89		16,39	44,28
ENCARGOS SOCIAIS		%		16,35				
EVENTUAIS SOBRE EQUIPAMENTOS		%						
BENEFÍCIOS SOBRE MATERIAS		%		27,99				
SUBTOTAL 02 (CUSTO DIRETO TOTAL)					27,99		16,39	44,38
B.D.I		%		44,38				
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA DA EMPRESA)								44,38
CONVERSÃO DE PREÇO DA TAPA PARA PREÇO UNITÁRIO				1,00	44,38			44,38
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA UNITÁRIO)								44,38

1	OBSERVAÇÕES
2	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Design	Título	Data Base	Unidade	Item
Colchão de areia	72943	Dez/2016	m ²	04.05

ITEM	SERVIÇO	UN	COEF.	P. UNIT.	VALOR (R\$)			CÓDIGO
					MATER.	EQUIPT.	M. OMSA	
1	Servente com encargos complementares	n	0,400	11,53			4,61	00318
2	Areia média - posto jazida/fornecida pedrada no jarra, sem transporte	m ²	1,130	59,56	68,43			371
SUBTOTAL (1) (CUSTO DIRETO NO CANTOIRO)						68,43	4,61	73,04
ENCARGOS SOCIAIS		%	-	4,61			-	
EVENTUAIS SOBRE EQUIPAMENTOS		%	-	-			-	
BENEFÍCIOS SOBRE MATERIAIS		%	-	68,43			-	
SUBTOTAL (2) (CUSTO DIRETO TOTAL)						68,43	4,61	73,04
B. D. I.		%	-	73,04			-	
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA DA ETAPA AFERIDA)								73,04
CONVERSÃO DE PREÇO DA ETAPA PARA PREÇO UNITÁRIO			1,00	73,04				73,04
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA UNITÁRIO)								73,04

1	OBSERVAÇÕES
	A PRESENTE COMPOSIÇÃO FOI RETIRADA DO SINAPI, CÓDIGO 72943 DE AGOSTO DE 2016 E ATUALIZADA A RAZÃO PARA DEZEMBRO DE 2016
2	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO



COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Serviço	Fonte	Data Base	Unidade	Item
Reaterro de vala com material granular reaproveitado adensado e vibrado	7200	Dez2016	m³	05,05

ITEM	SERVIÇO	UN	COTI	P. UNIT	VALOR (R\$)			CODIGO
					MATER.	EQUIPT	M OBRA	
1	Retrosocadorna sobre rodas com carregadora, tração 4x4, potência (q) 72 hp, capacidade carreg. Cap. Máx. 0,75 m³, capacidade reb. ou cup. 0,10 m³, peso operacional mín. 7.140 kg, profundidade escavação máx. 4,00 m - ctp diário	CDE*	0,033	94,95		2,60		5875
2	Caminhão ppa 6.000 l, peso bruto total 13.000 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 100 cv inclusive torque da eng. para tempo de água, capacidade 6 m³ - ctp diário	CHP	0,033	107,98		3,56		9056
	Vibrador de inersão motor gas 3.5cv tubo de 48x48mm (c) triangulo de 5m com) -incl operado	H	0,100	0,01		0,48		73343
	Servimo com encargos complementares	k	0,650	11,53			7,49	83110
SUBTOTAL 01 (CUSTO DIRETO M CANTEIRO)						6,42	7,49	13,91
	ENCARGOS SOCIAIS	%	-	7,43				
	EVENTUOS SOBRE EQUIPAMENTOS	%	-	0,42				
	BENEFÍCIOS SOBRE MATERIAS	%	-	-				
SUBTOTAL 02 (CUSTO DIRETO TOTAL)						6,42	7,49	13,91
	R D I	%		13,91				
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA DA ETAPA AFERIDA)								13,91
CONVERSÃO DE PREÇO (JA E TAPA PARA PREÇO UNITÁRIO)			1,00	13,91				13,91
VALOR TOTAL (PREÇO DE VENDA UNITÁRIO)								13,91

1.	<p>OBSERVAÇÕES</p> <p>A PRESENTE COMPOZIÇÃO FOI RETIRADA DO SINAPI, CÓDIGO 7200 DE MARÇO DE 2016 E ATUALADA A BASE PARA DEZEMBRO DE 2016</p>
----	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PROGRAMA: Planejamento Urbano / Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

CONVENIENTE: Ministério das Cidades

CONTRATO: 1003818-47/2013

OBRA: Pavimentação e Drenagem em Diversas Ruas do Município de Itaporanga - PI

LOCAL: Rua José Marinho Firmino - Bairro Bela Vista

REFERÊNCIA DE PREÇOS: Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI / Dezembro - 2016

Encargos: 87,31%

S.D.L.: 24,23%

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALORES (R\$)	
						UNIT.	TOTAL
2.0			PAVIMENTAÇÃO			37.297,89	
SINAPI	94993	2.1	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, armado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado.	m ²	532,95	52,98	28.235,69
COMP	01.05	2.4	Rampa para acesso de deficientes, em concreto simples fck=25MPa, desenhada, com pintura indicativa em noreacar, 02 demãos - Largura de	und	14,00	647,30	9.062,20
3.0			SINALIZAÇÃO DE VIAS			612,29	
SINAPI	73916/002	3.1	Placa esmaltada para identificação de rua, dimensões 45 x 25 cm	und	7,00	92,85	185,70
SINAPI	450620001	3.2	Forn. e implantação placa sinaliz. semi-refletiva	m ²	1,40	304,71	426,59
TOTAL DA OBRA						37.910,18	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA: Planejamento Urbano / Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

CONVENITE: Ministério das Cidades

CONTRATO: 1001838-47/2013

OBRA: Pavimentação e Drenagem em Diversas Ruas do Município de Itaporanga - PB

LOCAL: Rua Manoel Calana - Bairro Bela Vista

Encargos: 87,93%

B.D.I.: 24,23%

REFERÊNCIA DE PREÇOS: Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI / Dezembro - 2016

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALORES (R\$)	
						UNIT.	TOTAL
FONTE	CÓDIGO	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				537,26
SINAPI	78472	1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviço	m ²	1.377,60	0,39	537,26
FONTE	CÓDIGO	2.0	PAVIMENTAÇÃO				142.097,51
COMP.	03.05	2.1	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m ²	1.377,60	55,13	75.947,09
COMP.	02.05	2.2	Meio-fio em pedra granítica, rejuntado c/argamassa cimento e areia 1:3	m	792,40	28,06	11.010,74
SINAPI	94993	2.3	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado.	m ²	894,15	52,98	47.372,07
COMP.	01.05	2.4	Ilampa para acesso de deficientes, em concreto simples Fck=25MPa, desmoldada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos - Largura de 1,50 m	und	12,00	647,30	7.767,60
FONTE	CÓDIGO	3.0	SINALIZAÇÃO DE VIAS				673,24
SINAPI	73916/007	3.1	Placa esmaltada para identificação de rua, dimensões 45 x 25cm	und	2,00	92,85	185,70
SKRD/ NOVEMBRO	4 5 06 200 01	3.2	Fora. e implantação placa sinaliz. semi reflexiva	m ²	1,60	304,71	487,54
FONTE	CÓDIGO	4.0	DIVERSOS				729,65
GEDIR	75 990	4.1	Calçamento em meio fio	m ²	168,50	1,06	178,61
GEDIR	84523	4.2	Limpeza final da obra	m ²	1.377,60	0,40	551,04
TOTAL DA OBRA							144.037,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PROGRAMA: Planejamento Urbano / Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

CONVENENTE: Ministério das Cidades

CONTRATO: 1003818-47/2013

OBRA: Pavimentação e Drenagem em Diversas Ruas do Município de Itaporanga - PB

LÓCAL: Rua Projetada 1 - Bairro Bela Vista

Encargos: 87,33%

B.D.I.: 24,23%

REFERÊNCIA DE PREÇOS: Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI / Dezembro - 2016

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALORES (R\$)	
						UNIT.	TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES							
FONTE	CÓDIGO	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				740,50
SINAPI	78472	1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviço	m²	1.898,72	0,39	740,50
PAVIMENTAÇÃO							
FONTE	CÓDIGO	2.0	PAVIMENTAÇÃO				156.919,45
COMP	03.05	2.1	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia na fração 1:3	m²	1.898,72	55,13	104.676,41
COMP	02.05	2.2	Meio fio em pedra granítica, rejuntado c/argamassa cimento e areia 1:3	m	400,68	28,06	11.243,08
SINAPI	94993	2.3	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado.	m²	676,02	52,98	35.815,54
COMP	01.05	2.4	Rampa para acesso de deficientes, em concreto simples Fck=25MPa, desmembrada, com pintura indicativa em novacos, 02 rampas - Largura de	und	8,00	647,30	5.178,40
SINALIZAÇÃO DE VIAS							
FONTE	CÓDIGO	3.0	SINALIZAÇÃO DE VIAS				551,35
SINAPI	73916/002	3.1	Placa esmaltada para identificação de rua, dimensões 45 x 25cm	und	2,00	92,85	185,70
SICRO	450620001	3.2	Forn. e implantação placa sinaliz. semi-refletiva	m²	1,20	304,71	365,65
DIVERSOS							
FONTE	CÓDIGO	4.0	DIVERSOS				865,67
GDUR	75390	4.1	Caiação em meio fio	m²	100,17	1,06	105,18
GDUR	84523	4.2	Limpeza final da obra	m²	1.898,72	0,40	759,49
DRENAGEM							
FONTE	CÓDIGO	5.0	DRENAGEM				19.380,29
SINAPI	73610	5.1	Instalação de redes de água ou de esgoto	m	31,65	1,23	38,93
SINAPI	90092	5.2	Escavação mecanizada de vala com prof. Maior que 3,5 m e até 3,0 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (0,8 m³/111 l/s), larg. Menor que 3,5 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência.	m³	7,80	5,60	43,68
SINAPI	90095	5.3	Escavação mecanizada de vala com prof. Maior que 1,0 m até 4,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (1,2 m³/155 l/s), larg. De 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência.	m³	115,43	2,55	294,35
SINAPI	94048	5.4	Escoramento de vala, tipo pontaleamento, com profundidade de 3,0 a 4,5 m, largura maior ou igual a 1,5 m e menor que 2,5 m, em local com nível baixo de interferência.	m²	119,66	14,22	1.701,57
COMP	04.05	5.5	Colchão de areia	m²	2,97	90,74	268,50
SINAPI	92839	5.6	Tubo de concreto para redes coletoras de esgoto sanitário, diâmetro de 600 mm, junta elástica, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento.	m	25,65	354,83	9.101,30
COMP	05.05	5.7	Reaterro de vala com material granular reaproveitado adensado e vibrado	m³	123,13	17,28	2.127,69
SINAPI	24124/003	5.8	Poço de visita para águas pluviais, parede de 20cm, base em concreto Fck = 10MPa, revestido com argamassa de cimento e areia 1:3, degraus FF, incluso fornecimento de todos os materiais	und	1,00	2.693,07	2.693,07
SINAPI	83659	5.9	Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida com argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10cm, tampa de concreto armado	und	2,00	697,05	1.394,10
SINAPI	83627	5.10	Tampão fôfo articulado, classe bt25 carga max 12,5 t, redondo tampa 600 mm, rede pluvial/esgoto, p= chamine or areia / poço visita assentado com arg c/areia 1:4, fornecimento e assentamento	und	1,00	483,16	483,16
SINAPI	92835	5.11	Tubo de concreto para redes coletoras de esgoto sanitário, diâmetro de 400 mm, junta elástica, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento	m	4,00	202,73	810,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PROGRAMA: Planejamento Urbano / Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

CONVENIENTE: Ministério das Cidades

CONTRATO: 1003818-47/2013

OBRA: Pavimentação e Drenagem em Diversas Ruas do Município de Itaporanga - PB

LOCAL: Rua Projetada 1 - Bairro Bela Vista

REFERÊNCIA DE PREÇOS: Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI / Dezembro - 2016

Encargos: 87,31%

B.O.L.: 24,23%

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALORES (R\$)		
						UNIT.	TOTAL	
SINAPI	7288	5.12	Carga manobra e descarga de areia, brita, pedra de mão e solos com caminhão basculante 6m ³ (des carga livre)	m ³	110,65	1,14	126,14	
SINAPI	7285	5.13	Transporte local com caminhão basculante 6m ³ , rodovia com revestimento primário	m ³ xKm	180,36	1,64	295,79	
TOTAL DA OBRA								178.451,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PROGRAMA: Planejamento Urbano / Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

CONVENIENTE: Ministério das Cidades

CONTRATO: 1003315-47/2013

OBRA: Pavimentação e Drenagem em Diversas Ruas do Município de Itaporanga - PI

LOCAL: Rua Cap. Francisco Cabrinha da Silva - Bairro Bela Vista

Encargos: 87,31%

B.D.I.: 24,23%

REFERÊNCIA DE PREÇOS: Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI / Dezembro - 2016

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALORES (R\$)	
						UNIT.	TOTAL
FONTE	CÓDIGO	1.0	DRENAGEM				59.111,59
SINAPI	73610	1.1	Locação de redes de água ou de esgoto	m	86,00	1,23	105,78
SINAPI	90092	1.2	Escavação mecanizada de vala com prof. Maior que 1,5 m e até 3,0 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (0,8 m ³ /111 hp), larg. Menor que 1,5 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência.	m ³	133,93	5,60	750,01
SINAPI	90095	1.3	Escavação mecanizada de vala com prof. Maior que 3,0 m até 4,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (1,2 m ³ /155 hp), larg. De 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência.	m ³	98,70	2,55	251,69
SINAPI	90098	1.4	Escavação mecanizada de vala com prof. Maior que 4,5 m até 6,0 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (1,2 m ³ /155 hp), larg. De 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência.	m ³	202,52	1,96	396,94
SINAPI	90092	1.5	Escavação mecanizada de vala com prof. Maior que 1,5 m e até 3,0 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (0,8 m ³ /111 hp), larg. Menor que 1,5 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência.	m ³	2,01	5,60	11,26
SINAPI	90095	1.6	Escavação mecanizada de vala com prof. Maior que 3,0 m até 4,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (1,2 m ³ /155 hp), larg. De 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência.	m ³	8,35	2,55	21,29
SINAPI	90098	1.7	Escavação mecanizada de vala com prof. Maior que 4,5 m até 6,0 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (1,2 m ³ /155 hp), larg. De 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência.	m ³	5,90	1,96	11,56
SINAPI	94048	1.8	Escoramento de vala, tipo pontaleamento, com profundidade de 3,0 a 4,5 m, largura maior ou igual a 1,5 m e menor que 2,5 m, em local com nível baixo de interferência.	m ²	349,87	14,19	4.964,66
COMP	04.05	1.9	Colchão de areia	m ²	9,37	90,74	850,23
SINAPI	92839	1.10	Tubo de concreto para redes coletoras de esgoto sanitário, diâmetro de 600 mm, junta elástica, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento.	m	46,00	354,83	16.322,18
COMP	05.05	1.11	Reaterro de vala com material granular reaproveitado adensado e vibrado	m ³	398,28	1,728	6.879,48
SINAPI	74124/003	1.12	Poço de visita para águas pluviais, parede de 20cm, base em concreto Fck = 10Mpa, revestido com argamassa de cimento e areia 1:3, degrau FF, incluso fornecimento de todos os materiais	und	4,00	2.693,07	10.772,28
SINAPI	83659	1.13	Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida com argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10cm, tampa de concreto armado	und	8,00	697,05	5.576,40
SINAPI	83627	1.14	Tampão fole articulado, classe b125 carga max 12,5 T, redondo tampa 600 mm, rede pluvial/esgoto, p = chamine c/ areia / poço visita assentado com arg cim/areia 1:4, fornecimento e assentamento	und	4,00	483,16	1.932,64
SINAPI	73856/005	1.15	Boca para bueiro simples tubular, DN 1,20m, em concreto ciclópico, incluindo formas, escavação, reaterro e materiais, excluindo material realceiro jazida e transporte	und	1,00	2.514,84	2.514,84
SINAPI	92835	1.16	Tubo de concreto para redes coletoras de esgoto sanitário, diâmetro de 400 mm, junta elástica, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento	m	32,00	202,73	6.487,36
SINAPI	72888	1.17	Carga manobra e descarga de areia, brita, pedra de mão e solos com caminhão basculante 6m ³ (descarga livre)	m ³	375,80	1,14	428,41
SINAPI	72885	1.18	Transporte local com caminhão basculante 6m ³ , rodovia com revestimento primário	m ³ xkm	612,55	1,64	1.004,58
TOTAL DA OBRA							59.111,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL

PROGRAMA: Planejamento Urbano / Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

COMPLEMENTO: Município das Cidades

CONTRATO: 0009018-47/2013

OBRA: Pavimentação e Drenagem em Diversas Ruas do Município de Itaporanga - PB

LOCAL: Diversos

REF.: Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices de Construção Civil - SINAPI / Dezembro - 2006

Encargos: 87,31%

B.O.L.: 24,25%

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALORES (R\$)	RUAS			
			FRANCISCO CABRINHA	MANOEL CAIANA	JOSÉ MARINHO	PROJETADA 1
2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviço	1.277,76		537,26		740,50
2.0 PAVIMENTAÇÃO						
2.1	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1-3	100.623,52		75.947,09		104.676,43
2.2	Mão-de-obra em pedra granítica, rejuntado c/argamassa cimento e areia 1-3	22.251,00		11.010,76		11.240,24
2.3	Execução de calçada em concreto não estrutural (1.3.5) Fck = 12Mpa, alinhado em 20cm, espessura de 20cm	111.423,30		47.372,07	28.235,09	35.815,54
2.4	Rampa para acesso de deficientes, em concreto simples Fck=25MPa, desmontada, com pintura indicativa em relevo, 02 degraus - largura 1,50m	22.008,20		7.767,60	5.062,20	5.178,40
3.0 SINALIZAÇÃO DE VIAS						
3.1	Placa esmaltada para identificação de ruas, dimensões 45 x 25cm	552,10		185,70	185,70	180,70
3.2	Form. e implantação placa sinaliz. semi-refletiva	1.279,78		487,54	426,29	365,95
4.0 DIVERSOS						
4.1	Calção em mão de obra	284,70		178,81		105,89
4.2	Limpeza final da obra	1.310,53		551,04		759,49
5.0 DRENAGEM						
5.1	Locação de caixas de água ou de esgoto	344,75	105,78			238,97
5.2	Escavação mecanizada de vala com prof. Maior que 1,5 m e até 3,0 m (média entre montante e jusante)/uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (0,8 m ³ /155 hp), larg. De 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência.	793,69	750,00			43,69
5.3	Escavação mecanizada de vala com prof. Maior que 3,0 m até 4,5 m (média entre montante e jusante)/uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (1,2 m ³ /155 hp), larg. De 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência.	546,04	251,60			294,44
5.4	Escavação mecanizada de vala com prof. Maior que 4,5 m até 6,0 m (média entre montante e jusante)/uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (1,7 m ³ /155 hp), larg. De 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência.	306,94	306,94			0,00
5.5	Escavação mecanizada de vala com prof. Maior que 1,5 m e até 3,0 m (média entre montante e jusante)/uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (0,8 m ³ /155 hp), larg. Menor que 1,5 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência.	11,28	11,28			0,00
5.6	Escavação mecanizada de vala com prof. Maior que 3,0 m até 4,5 m (média entre montante e jusante)/uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (1,2 m ³ /155 hp), larg. De 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência.	21,29	21,29			0,00
5.7	Escavação mecanizada de vala com prof. Maior que 4,5 m até 6,0 m (média entre montante e jusante)/uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (1,2 m ³ /155 hp), larg. De 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência.	11,56	11,56			0,00
5.8	Escoramento de vala, tipo pontalamento, com profundidade de 3,0 a 4,5 m, largura maior ou igual a 1,5 m e menor que 2,5 m, em local com nível baixo de interferência.	6.666,20	4.364,66			1.701,54
5.9	Colchão de areia	1.119,73	850,71			269,02
5.10	Tubo de concreto para redes coletoras de efluentes sanitários, diâmetro de 600 mm, junta elástica, instalado em local com baixo nível de interferência - fornecimento e assentamento.	25.421,52	16.422,18			9.000,34
5.11	Reaterro de vala com material granular reaproveitado adensado e vibrado.	6.837,17	6.709,48			2.127,69
5.12	Paço de visita para águas pluviais, parede de 20cm, base em concreto Fck = 10MPa, revestido com argamassa de cimento e areia 1:1, degrau T1, incluso fornecimento de todos os materiais.	15.465,49	10.722,28			2.693,07
5.13	Boca de lobo em alvenaria tipo mação, revestida com argamassa de cimento e areia 1-3, sobre lastro de concreto 10cm, Tampa de concreto armado.	6.070,50	5.576,40			1.494,10
5.14	Tampão tipo articulado, chave b125 carga max 12,5 t, resíduo tampe 600 mm, rede pluvial/efluente, p = chamine ca areia / poço visita assentado com arg ctm/areia 1-3, fornecimento e assentamento.	2.415,80	1.932,64			483,16
5.15	Boca para bueiro simples tubular, DN 1,20m, em concreto ciclópico, incluindo formas, escavação, reaterro e materiais, excluindo material reaterro jazida e transporte.	2.514,84	2.514,84			0,00

5.16	Fubo de concreto para redes coletoras de esgoto sanitário, diâmetro de 400 mm, junta elástica, instalado em local com baixo nível de interseção - fornecimento e assentamento	7.298,26	6.487,36			810,90
5.17	Carga manobra e descarga de areia, brita, pedra de mão e solos com caminhão basculante 6m ³ (desloc. a gr. livre)	354,55	428,41			126,14
5.18	Transporte local com caminhão basculante 6m ³ , rodovia com revestimento primário	1.300,57	1.004,58			295,99

TOTAL DA OBRA		419.510,69	58.111,58	144.027,66	37.960,18	178.451,26
----------------------	--	-------------------	------------------	-------------------	------------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Cronograma Físico-Financeiro Individual - Contrapartida Financeira

Agente promotor/executor MINISTÉRIO DAS CIDADES	Programa PLANEJAMENTO URBANO	Modalidade INFRA-ESTRUTURA URBANA
Agente financeiro CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Nome do empreendimento Pavimentação e drenagem em diversas ruas no Bairro Bela Vista, no município de Itaporanga - PB.	Valor de financiamento/repasso R\$ 592.000,00

Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	Mês 01		Mês 02		Mês 03		%		
				Concedente R\$	Proponente R\$	Concedente R\$	Proponente R\$	Concedente R\$	Proponente R\$			
Localização BAIRRO BELA VISTA, ITAPORANGA - PB				Tipo de obra/serviço PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS				1003819-47/2013				
5	FRANCISCO CABRINHA	14,09	59.114,59	59.114,59						100,00		
	DRENAJEM											
	MANOEL CAIANA											
1	SERVÇOS PRELIMINARES	0,13	537,28		537,28					100,00		
	PAVIMENTAÇÃO	33,87	142.097,51		142.097,51					100,00		
2	SINALIZAÇÃO DE VIAS	0,15	573,24		573,24					100,00		
3	DIVERSOS	0,17	726,65		726,65					100,00		
4	JOSÉ MARINHO											
2	PAVIMENTAÇÃO	8,89	37.287,89		37.287,89					100,00		
3	SINALIZAÇÃO DE VIAS	0,15	572,29		572,29					100,00		
1	PROJETADA 1											
1	SERVÇOS PRELIMINARES	0,18	740,50		740,50					100,00		
2	PAVIMENTAÇÃO	37,40	156.813,45		156.813,45					100,00		
3	SINALIZAÇÃO DE VIAS	0,13	551,35		551,35					100,00		
4	DIVERSOS	0,21	865,67		865,67					100,00		
5	DRENAJEM	4,92	19.380,29		19.380,29					100,00		
Total simples				100,02	59.114,59					43,37	178.461,26	42,54
Total acumulado				100,00	419.510,69	59.114,59	181.847,84	241.039,43		57,45	418.510,69	100,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

Ref.: Tomada de Preços 003/2018.

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores.**

Declara ainda, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006 e alterações posteriores.

Para tanto anexo o **comprovante de opção pelo Simples obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

DATA/CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

Ref.: Tomada de Preços 007/2018.

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores**.

Declara ainda, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006 e alterações posteriores.

Para tanto anexo o **comprovante de opção pelo Simples** obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do **Ministério da Fazenda - Receita Federal** e/ou **Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

DATA/CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALEPÍPEDOS NAS RUAS RUA EDILMA LEITE C. OLÍMPIO, RUA HOSMILDA TEÓDOLO DA FONSECA E RUA FELINTO AIRES DA SILVA NO BAIRRO JOÃO SILVINO; RUA MARCELINO DINIZ, RUA PROJETADA 01 E RUA PROJETADA 02 NO BAIRRO JOÃO DINIZ; RUA JOSÉ MARINHO FIRMINO, RUA MANOEL CAIANA E RUA PROJETADA 01 NO BAIRRO BELA VISTA, MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

Data da Abertura: 17/05/2018 às 09:00 (nove horas)

Local: SEDE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRAÇA JOÃO PESSOA, 36, BAIRRO CENTRO

ITAPORANGA-PB – CEP: 58.780-000

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

Valor Estimado: 1.281.500,00 (Um milhão duzentos e oitenta e um mil e Quinhentos reais)

Fonte de Recurso: Recursos Ordinários

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL. – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, Anexo à sede da Prefeitura. Itaporanga - PB, 27 de abril de 2018.

ANTONIONY SOARES NEVES

Presidente da CPL.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 27/04/2018 10:58:16
Origem: Prefeitura Municipal de Itaporanga
Operador: WESLEY ALVES DA SILVA
Ofício: 4769864
Data prevista de publicação: 30/04/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Boleto

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10713579	TP01.2018.rtf	9310523a488aec78 f6d01af849472c61	8,00	
Total da matéria			8,00	R\$ 264,32
TOTAL DO OFICIO			8,00	R\$ 264,32

Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X		Espécie RS	Quantidade 0001	Nosso número 0002941021000027402
Número do documento 4		CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 17/05/2018		Valor documento 264,32	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos		(=) Valor cobrado	

Sociedade
273207 - Prefeitura Municipal de Itaporanga, CNPJ: 08.940.694/0001-59
Praça João Pessoa, nº 32, Itaporanga - PB, CEP: 58780-000
WESLEY ALVES DA SILVA - ASSISTENTE TÉCNICO CONTROLADORIA

Instruções Autenticação mecânica
A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.
Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 4769864 enviado em 27/04/2018

Corte na linha pontilhada

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 17/05/2018	
Cedente PR - Imprensa Nacional					Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X	
Outro documento 27/04/2018	Nº documento 4	Espécie doc. ND	Acerto N	Data process. 27/04/2018	Nosso número 0002941021000027402	
Usa do banco - Cédulas 33804/2941021	Cantidade 17 / 124	Espécie RS	Quantidade 0001	Valor Documento 264,32	(=) Valor documento 264,32	
Instruções Após vencimento, este boleto perde a validade. Referente a publicação do ofício 4769864 enviado em 27/04/2018					(-) Desconto / Abatimento	
					(-) Outras deduções	
					(+) Mora / Multa	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor cobrado	

Sociedade
273207 - Prefeitura Municipal de Itaporanga, CNPJ: 08.940.694/0001-59
Praça João Pessoa, nº 32, Itaporanga - PB, CEP: 58780-000
WESLEY ALVES DA SILVA - ASSISTENTE TÉCNICO CONTROLADORIA

Cód. Brava
Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada



Emissão de comprovantes

ASSIN:000846081298008
30/04/2018 08:53:0230/04/2018 - BANCO DO BRASIL - 08:53:02
217602176 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULO

CLIENTE: PREF M ITAPORANGA PM
AGENCIA: 2176-8 CONTA: 10.467-1

BANCO DO BRASIL

001900000294102100400027402171175270000026432

NR. DOCUMENTO 42.701

NORRO NUMERO 29410210000027402

CONVENIO 02941021

IMPRESA NACIONAL

AG/COD. BENEFICIARIO 1607/00333067

DATA DO PAGAMENTO 27/04/2018

VALOR DO DOCUMENTO 264,32

VALOR COBRADO 264,32

NR. AUTENTICACAO 6.285.ARR.59A.008.T1D

Transação efetuada com sucesso por: J0511855 CHRISTIANE F ARAUJO.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2018.

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÉPIDOS NAS RUAS RUA EDILMA LEITE C. OLÍMPIO, RUA HOSMILDA TEÓDOLO DA FONSECA E RUA FELINTO AIRES DA SILVA NO BAIRRO JOÃO SILVINO; RUA MARCELINO DINIZ, RUA PROJETADA 01 E RUA PROJETADA 02 NO BAIRRO JOÃO DINIZ, RUA JOSÉ MARINHO FIRMINO, RUA MANOEL CAIANA E RUA PROJETADA 01 NO BAIRRO BELA VISTA, MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Data da Abertura: 17/05/2018 às 09:00 (nove horas)

Local: SEDE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRAÇA JOÃO PESSOA, 36, BAIRRO CENTRO ITAPORANGA-PB - CEP: 58.780-000

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

Valor Estimado: 1.281.500,00 (Um milhão duzentos e oitenta e um mil e Quinhentos reais)

Fonte de Recurso: Recursos Ordinários

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL, -

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, Anexo à sede da Prefeitura.

Itaporanga - PB, 27 de abril de 2018.

ANTONIONY SOARES NEVES

Presidente da CPL

Publicado por:

Jose Djamilson Batista de Araujo

Código Identificador:182C15D8